



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO N°	042/2018
DATA	02/05/2018
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	10/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	055/2018
MODALIDADE E N°	Pregão presencial - 008/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS) O KM	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	21/05/2018 A 09h00min

OBSERVAÇÃO:

JSA MERCANTIL LTDA

CONTRATO N°. 024/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE(043)3555-1118 - CEP. 84.920-000



MEMORANDO Nº 055/2018

Japira/PR 16 de abril de 2018.

De: **Secretaria Municipal de Saúde**
Para: **Prefeito do Município de Japira**
José Geraldo dos Santos

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, a abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo de passeio para transporte da equipe de saúde deste Município de Japira, uma vez que se faz necessário para que seja viabilizado as atividades externas do serviço.

Certos de sua pronta acolhida, antecipamos-lhe nossos agradecimentos.

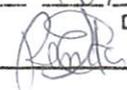
Atenciosamente,


Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

042 16,04/18
Numero Data

Ass. 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043) 3555-1118 - CEP. 84.920-000

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 020/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Japira.

- Objeto:** Abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo de passeio para transporte da equipe de saúde deste Município de Japira.
- JUSTIFICATIVA:** faz-se necessário a aquisição do veículo para que seja viabilizado as atividades externas do serviço.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Especificação	Valor
01	1 unidade	Veículo de passeio para 05 pessoas, bicombustível, 04 portas, ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0 a 1.3, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 MM	Até 45.000,00

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

4- DA ENTREGA, PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTEGA

A entrega deverá ocorrer em até 10 dias. O pagamento se dará após verificação de todos os itens do contrato, e o local de entrega será a loja fornecedora.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 19 de abril de 2018.

Assinatura do Requisitante: _____ *uacosta* _____

Assinatura da Autoridade: _____ *[Signature]* _____

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 09342.537000/1170-02**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 09.342.537/0001-04	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 84.920-000	UF PR	Município JAPIRA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
28470011 - R\$ 58.000,00 - SANDRO ALEX

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	75.969.881/0001-52	CNES:	6612083
Endereço:	RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA - CENTRO, CEP:84920000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	CNES:	6612083
---------------------------	--	--------------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA**

Ambiente: Farmácia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	1	1.450,00	1.450,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 250 A 299 L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	3	1.450,00	4.350,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 250 A 299 L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Saia de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina	1	400,00	400,00
Característica Física	Especificação		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	2	3.400,00	6.800,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR			

NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	45.000,00	45.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	8	58.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
8	58.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
006025	IBAITI
ENDEREÇO	
R.PARANA,229 CENTRO CEP:84.900-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - DELIBERAÇÃO CIB EMENDA PARLAMENTAR-jAPIRA.pdf



Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2018

Orçamento Veículo 0 km

Descrição

Ford/Ka Se 1.0, 2017/2018, cor sólida.

Opcionais

2 airbags frontais (motorista e passageiro), 3 anos de garantia, 4 tapetes de borracha, 21 porta-objetos, Abertura elétrica do porta-mala Acabamento interno e externo "SE", Ajuste de altura do banco do motorista e coluna de direção. Apoio de cabeça traseiros central, Ar condicionado, Banco traseiro bipartido 60/40, Chave canivete com controle remoto, Cintos de segurança traseiro central de 3 pontos Direção elétrica, Faróis dianteiros escurecidos, Ford Easy-Start, Freios ABS com EBD & CBC, Grade dianteira em formato colméia, Indicador de troca de marcha no painel, ISOFIX, Limpador e desembaçador do vidro traseiro, Maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1.0 TiVCT com 85cv My Connection com Comandos de Voz (Radio AM, FM / USB / Bluetooth / Controle p/ Ipod) e My Ford Dock, Palhetas do tipo "Flat-Blac Pneus verdes 175/65 R14, Roda de aço de 14" com calota integrada. Trava elétrica das portas com controle remoto, Vidros elétricos dianteiros um toque p/ baixo/cima (motorista).

Valor

R\$ 45.990,00

Prazo de Faturamento

05 dias úteis caso à pronta entrega, ou 30 dias sobre pedido de Fabrica.



André Luiz Zangirolami
Gerente de Vendas

Automar
O melhor da nossa história é você.



www.grupoautomar.com.br



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 27 DE MARÇO DE 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
ATT/ SR. JOSÉ CARLOS LUCIANO.

REFERENTE ORÇAMENTO DE COMPRA.

MARCA: VOLKSWAGEN.
MODELO: NOVO VOYAGE 1.0 TRENDLINE TOTAL FLEX (04 PORTAS).
COR: BRANCA (PINTURA SÓLIDA).
ANO/MODELO: 2018/2018
OPCIONAIS: AR CONDICIONADO / DIREÇÃO HIDRÁULICA / VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS / TRAVA NAS QUATRO PORTAS.

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO COM FRETE INCLUSO:
R\$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS.

ATENCIOSAMENTE,


LUIZ GONZAGA LIMA (LG).
GRUPO AUTOMAR – SAP.
CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS.

E-MAIL: lgautomar@gmail.com

TEL: 43 – 3534 0001 CEL.: 43 – 9801 2921 (TIM) OU 9181 2021 (VIVO).

55.683.478/0007-40

AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Av. Frei Guilherme Maria 1251
Jardim Eggea - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

PROPOSTA DE VENDA

Londrina, 06 de abril de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Ref.: Orçamento Chevrolet ONIX JOY 1.0

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada através de processo licitatório como segue:

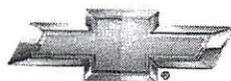


Imagem ilustrativa

ONIX JOY 1.0 – Código R7D

Feito para os dias de hoje: isso resume o espírito e atitude do Chevrolet Onix Joy 2017. O carro mais vendido do Brasil continua com seu design moderno e agora também com toda praticidade da tecnologia OnStar. E muito mais.

- ✓ Air Bag duplo
- ✓ Freios ABS com EBD
- ✓ Monitoramento de pressão dos pneus
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Rodas de aço aro 14" com calotas integrais
- ✓ Direção Elétrica Progressiva
- ✓ Colunas de direção fixa
- ✓ Travas elétricas das portas
- ✓ Vidros elétricos dianteiros
- ✓ Alarme
- ✓ Chave canivete
- ✓ Ar condicionado
- ✓ Cambio MECÂNICO de 6 velocidades.



CHEVROLET



PROPOSTA DE VENDA

Chevrolet Onix JOY, 4 Portas, motor 1.0L SPE Flexpower, ano/modelo 2018/2018 – 5L48UJ/R7D

Cor Branco: Adicional de R\$ 650,00

Cor Metálica: Adicional de R\$ 1.350,00

Valor PREFEITURA DE JAPIRA: R\$ 45.000,00

*Válidade da Proposta 60 (sessenta) dias à contar da emissão. Valores sujeitos à alteração.

*Prazo de entrega 60 (sessenta) dias

* Valores incluso FRETE e demais despesas para fornecimento do bem através de processo licitatório.

A disposição,

Metronorte Comercial de Veículos

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Gustavo G. Takashe
Vendas

Gustavo Godoy Takashe

Consultor de Vendas Diretas / Licitação

Tel.: (43) 3377-1419 / 3377-1457 / 3377-1212

Cel.: (43) 99192-0204

Email: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de Maio de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação expedida pela Sra. Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo, Secretária de Saúde, mediante protocolo em 16/04/2018 nº 42, para abertura de processo licitatório visando a aquisição de 01 (um) veículo 00 KM, conforme Proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, para atendimento da secretaria municipal de saúde, no valor máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSE GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 03/05/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente à existência de dotações orçamentárias para a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM (5 passageiros) para atendimento da secretaria municipal de saúde, no valor máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2565	07.001.10.301.0007.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/05/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Saúde e Saneamento	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
001 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0007.2027 - Investimentos em Saúde	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02565 E 00518 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/05/2018

Fonte de recurso entre: 00518 e 00518





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 03 de Maio de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de 01 (um) veículo 0 Km para atendimento da secretaria municipal de saúde.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 02/05/2018, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, no valor máximo de R\$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais), devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Maio de 2018.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de 01 (um) veículo 00 Km para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação expedida pelo Sra. Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Saúde, mediante protocolo em 16/04/2018 nº 042/2018, conforme Proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, no valor de R\$:45.000,00 (Quarente Cinco Mil Reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** visando à aquisição de 01 (um) veículo 00 KM, conforme Proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, para atendimento da secretaria municipal de saúde, no valor máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, conforme denominações na Proposta acima, e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de Maio de 2018.


JOSÉ CARLOS LUCIANO

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, conforme Proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, para atendimento da secretaria municipal de saúde, no valor máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, conforme denominações e especificações dispostas na Proposta acima, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 03 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 03 de Maio de 2018.

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADOR GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-pmj** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo de passeio 05 (cinco) pessoas, 0km, para atendimento da secretaria de saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio 05 (cinco) pessoas, 0km, para atendimento da secretaria de saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto aquisição de 01 (um) veículo de passeio 05 (cinco) pessoas, 0km, para atendimento da secretaria de saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde. (Termo de Referência Anexo I, pag.14), tendo como Critério de Julgamento Menor Preço por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos do procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço e com Critério de Julgamento o Menor Preço Por item ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos produtos e serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2018, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", embora tenha apenas (01) um item, o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n.º. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Japira (PR), 07 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador – OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018



Município de Japira

Solicitação 27/2018

Termo de Referência



Página:1

Equipiano

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/05/2018	1
27	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1614-4	LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO	55/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME ENTREGA	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
07	Saúde e Saneamento	30 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
SETOR COMPRAS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPIRA.

Justificativa:

sendo em vista a verba destinada ao programa, se torna obrigatório a aquisição de 01 (um) veículo 00 KM com capacidade de até 05 (cinco) pessoas para transporte sanitário domiciliar, tipo utilitário, conforme Proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japira-Paraná.

Lote					
001 VEICULO SEDAN					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006101	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS	UNID	1,00	45.000,00	45.000,00
	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.				
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2027 Investimentos em Saúde				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02565	00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		1,00		45.000,00
				TOTAL	45.000,00
				TOTAL GERAL	45.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.2027	45.000,00
Cod 02565 Fonte 00518 G.Fonte E	45.000,00



Município de Japira

Solicitação 27/2018

Termo de Referência



Página 1

Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/05/2018	1
27	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1614-4	LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME ENTREGA	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
07	Saúde e Saneamento	30 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
SETOR COMPRAS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPIRA.

Justificativa:

sendo em vista a verba destinada ao programa, se torna obrigatório a aquisição de 01 (um) veículo 00 KM com capacidade de até 05 (cinco) pessoas para transporte sanitário domiciliar, tipo utilitário, conforme Proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japira-Paraná.

Lote

001 VEICULO SEDAN

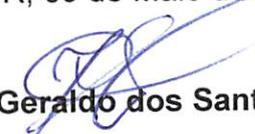
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
006101	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS	UNID	1,00	45.000,00	45.000,00
	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.				
				TOTAL	45.000,00
				TOTAL GERAL	45.000,00



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0km)**, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 21/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 09 de Maio de 2018.


José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Luciano
Pregoeiro



Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 SEDU/PARANÁ CIDADE-PAM

O Prefeito Municipal de Icaraíma, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, o **CANCELAMENTO** de todo teor do Pregão Presencial nº 037/2018, marcado para o dia 22/05/2018 às 14:00 horas o qual tem por objeto a aquisição de 01 pá Carregadeira S/ Rodas no valor máximo de R\$345.000,00. Portanto fica **cancelado** os avisos de licitação publicado no DIOE/PR dia 09/mar/2018 - Edição nº 10185 Pg. 31 e Jornal Umuarama Ilustrado dia 09/05/2018 Edição nº 11.258 Pg. C6. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (44) 3665-8000 e no email: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 09 de Maio de 2018.

Lays Oliveira Vedoto
Pregoeira

45589/2018

Inajá

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14h - 23/05/2018.

DATA ABERTURA: 23/05/2018, ÀS 14h30min.

Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221

Site: inaja.pr.gov.br

e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

INAJÁ, 08 MAIO DE 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA

-PREFEITO MUNICIPAL-

45118/2018

Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-P.M.I. - Processo Nº 036/2018. EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 23 de maio de 2018, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Conjunto de Chassis para Filmes Radiológicos, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº 18/2018 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes dia 23 de maio de 2018 das 08:00h as 08:30h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé/Pr, 08 de maio de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

45044/2018

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO 1459/2018

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa que

execute serviços de redimensionamento de drenagem urbana e empresa especializada em serviço de reforma para o recinto de leilões no Centro de Eventos de Jacarezinho, conforme especificações constantes no anexo 1 do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 75.475,09 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por lote.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de junho de 2018.

Abertura: 9 horas do dia 11 de junho de 2018.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 09 de maio de 2018.

Rafaella Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

45496/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0km), para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 21/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 09 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

José Carlos Luciano

Pregoeiro

45555/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, INSTALADO, para Secretaria de Administração e Planejamento. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 21/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 09 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

José Carlos Luciano

Pregoeiro

45557/2018

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço na execução de 4.498,90/m2 de Pavimentação poliédrica preparo e assentamento com pedra poliédrica, bem como execução de 400ml de cordão lateral com pedra irregular, a serem realizadas j/a vias urbanas do distrito de Primavera, município de Juranda-Pr

ita Municipal, comunica aos interessados que fará realizar o procedimento licitatório conforme à seguir especificado:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/P.M.JDA

TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA PELO VALOR GLOBAL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	45555/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	JOSE CARLOS LUCIANO	Japira
E-mail	licitacao2@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	09/05/2018 14:07	<u>Aviso Pregão Presencial 008-2018-DIOE.pdf</u> 69,51 KB
Data de publicação		
10/05/2018 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico AGUARDANDO TRIAGEM		
Rascunho Gravado	<u>JOSE CARLOS LUCIANO</u>	09/05/18 14:07
Matéria Enviada	<u>JOSE CARLOS LUCIANO</u>	09/05/18 14:07

Governo do Paraná cria divisão policial de combate à corrupção

GOVERNADORA CIDA BORGHETTI ASSINOU DECRETO FORMALIZANDO A CRIAÇÃO DA NOVA UNIDADE, QUE VAI INTEGRAR AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, A RECEITA ESTADUAL E A CONTROLADORIA DO ESTADO. A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ ESTIMULADA

AEN

O Paraná passa a contar com mais um reforço no combate a crimes econômicos e contra a administração pública. Nesta terça-feira (8), a governadora Cida Borghetti reuniu as forças de segurança pública do Estado e assinou o decreto que cria a Divisão de Combate à Corrupção.

Formada pelas polícias civil e militar – incluindo a polícia ambiental e rodoviária - pela Receita Estadual e Controladoria do Estado, a nova divisão passa a englobar o Núcleo de Repressão a Crimes Econômicos (Nurce) e coordenará as ações de combate a corrupção. A governadora explicou que a nova divisão terá atuação transversal, com ações de repressão mais eficientes.

"Com um trabalho conjunto e articulado, vamos avançar no combate a toda espécie de desvios, ilícitos e irregulares, no âmbito da administração pública e privada", afirmou

Cida Borghetti. "O que antes era uma prioridade, agora vira política do Governo do Estado", enfatizou.

Ela reforçou, também, que o trabalho da divisão estimulará a participação da sociedade e isso agilizará ainda mais o trabalho. "Com a união de todos, do Estado e da comunidade, vamos lutar contra os desvios e trazer mais segurança à população. Estamos todos do mesmo lado, queremos e podemos fazer um Paraná melhor, mais justo e igualitário em todas as áreas. Não aceitaremos desvios de conduta", disse.

O decreto determina que a nova divisão terá total autonomia para investigar denúncias relacionadas a corrupção. "Inclusive em relação a minha pessoa", afirmou a governadora.

OTIMIZAR - A Divisão de Combate à Corrupção será comandada pelo delegado Renato Figueroa, que até então estava à frente Nurce. Segundo ele, é positiva a

expectativa em relação a essa nova unidade. "A ideia é agregar as informações recebidas por todos os órgãos envolvidos em um único canal, e, com isso, otimizar as investigações", afirmou Figueroa.

A nova divisão terá equipe de policiais e delegados reforçada. "Vamos ampliar a equipe em Foz do Iguaçu, Londrina e Cascavel, além de destacar profissionais para realizar trabalhos específicos. Os órgãos envolvidos também disponibilizarão pessoal. O objetivo é dar capilaridade ao trabalho que será desenvolvido", explicou o secretário de Estado de Segurança Pública, Júlio Reis.

A criação dessa divisão era um pleito antigo, disse o delegado-geral da Polícia Civil, Naylor Gustavo Robert de Lima. "Era um sonho da corporação e das entidades de classes. Tenho certeza que todos farão um ótimo trabalho", disse ele.



A ação poderá receber ainda mais reforço no futuro, segundo a comandante da Polícia Militar do Paraná, coronel Audilene Dias Rocha. "Se for necessário, chamaremos outros órgãos estaduais ou federais para nos ajudar no trabalho, sempre visando identificar e levar à justiça os corruptos", disse.

REUNIÃO - Participaram da reunião o diretor da Coordenação da Receita Estadual, Gilberto Calixto; o secretário da Administração Penitenciária, coronel Élio de Oliveira Manoel; o chefe da Casa Militar, coronel Maurício Tortato; o comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Fábio Mariano de Oliveira; o

controlador Geral do Estado, Carlos Eduardo de Moura; e o presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná, Daniel Prestes Fagundes.

BALANÇO - Durante a reunião também foi divulgado o balanço do primeiro trimestre sobre os números de homicídios na capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0km)**, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 21/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 09 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, INSTALADO**, para Secretaria de Administração e Planejamento. A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 21/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 09 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 21/05/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0km)**, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 21/05/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 21/05/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 21/05/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO III);

04.01.1.3. **Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO** ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio (5 pessoas 0km), para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-02 do Ministério da Saúde.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2565	07.001.10.301.0007.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **21/05/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.02.5.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.6.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.6.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentado também junto à proposta de preços **PROSPECTO DO VEÍCULO**, com as especificações escritas em língua portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.04.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.04.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO**

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica (**mínimo 02**) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.07.** Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 11.01.** O veículo deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 11.05.** Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 12. DO CONTRATO**
- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.01.01.** Advertência;
- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DAS PENALIDADES**
- 18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").**
- 18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93").**
- 18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).**
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 10 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 001 – VEÍCULO 0KM

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(Nome e CPF/MF, assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de:
_____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0km)**, para **Secretaria Municipal de Saúde**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.039.398-08, portador do RG nº 5.104.558-0, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0km)**, ano/modelo 2018, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, o Item, _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ **2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2565	07.001.10.301.0007.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**



folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

2) SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390,

3) SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Andorinhas nº 88 Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estabelece-se a Filial-4, sita à Av. Itamaraty nº 25, Centro, 86600-000, Rolândia, Paraná, com nome fantasia **Aravel – Rolândia**, iniciando-se as atividades em 01/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Filial-4 tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 04 MAIO 2018 ARAPONGAS
PR PR

LICIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2



folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destacado para compor o Capital Social da Filial-4, 5% (cinco por cento) do Capital Social.

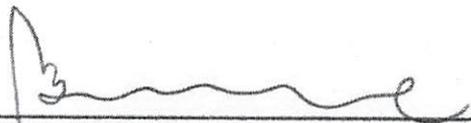
CLÁUSULA QUARTA: Com o estabelecimento da Filial-4 o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

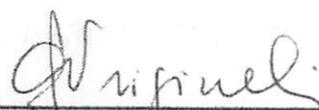
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Matriz	R\$ 918.000,00
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Filial - 3	R\$ 51.000,00
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Filial - 4	R\$ 51.000,00
TOTAL		R\$ 1.020.000,00

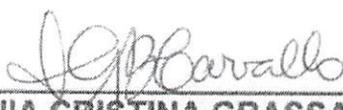
CLÁUSULA QUINTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitarem com o presente.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

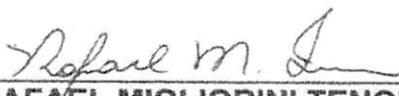
Arapongas -PR, 17 de Maio de 2011.

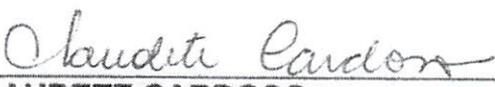

SERGIO BARROS DE CARVALHO


SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI


SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Testemunhas:


RAFAEL MIGLIORINI TENORIO
RG n.º. 85495747-SSP/PR


CLAUDETE CARDOSO
RG n.º. 5.540.494-1-SSP/PR

Elaborado por:


MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5


Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 12 DE MAIO 2011 ARAPONGAS
PR SELO PR
FUNARPEN

LIGIA REGINA DE ANDRADE

Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNN27461

Aux
"J"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2011
SOB NÚMERO: 20112980090
Protocolo: 11/298009-0, DE 18/05/2011
Empresa: 41 2 0001457 2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2011
SOB NÚMERO: 4190121231
Protocolo: 11/298009-0, DE 18/05/2011
Empresa: 41 2 0001457 2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sueli Soares
RG 979.607 SSP-PR
RELATÓRIA



VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2



folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05 , 1, Rod. Pr 344, Xx, Arapongas-PR, CEP: 86700-970 ,

2) **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos , 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390 ,

3) **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05 , 2, Rod. Pr 344, Xx, Arapongas-PR, CEP: 86700-970 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** , com sede na Pç. Maria Coelho Aguiar , 88, Centro , Arapongas -PR , CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: A partir desta data a filial situada na Av. Cojombo, 2818, Vila Morangueirinha, Maringa-PR. CEP: 87030-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.0063265-1, em 15/04/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0002-80 passa a ter por objeto social apenas a exploração do ramo de Comércio a varejo de automóveis usados, camionetas e utilitários usados, e em consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitarem com o presente.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 04 MAIO 2018 ARAPONGAS
PR PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

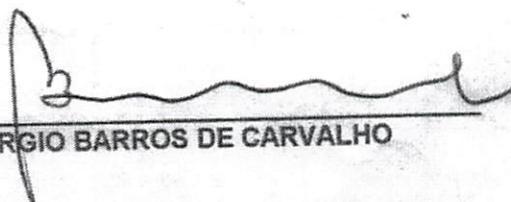
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

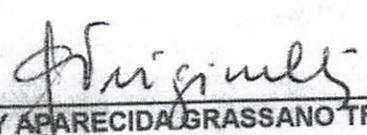


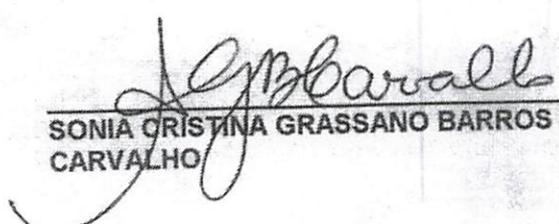
folha 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

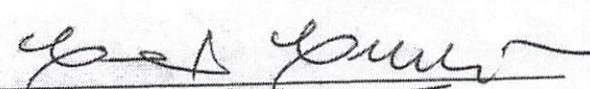
Arapongas -PR, 26 de Fevereiro de 2008

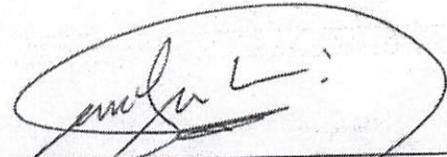

SERGIO BARROS DE CARVALHO


SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI

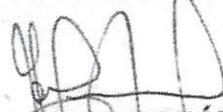

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Testemunhas:

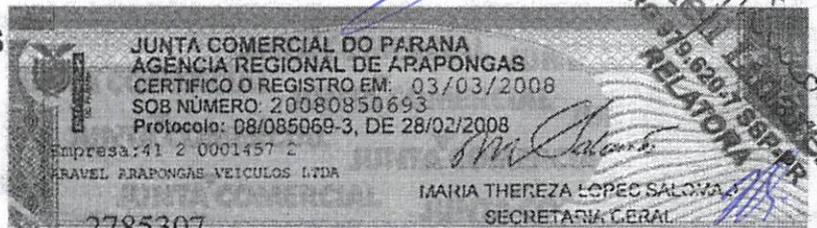

CELSO CURVELLO
RG n.º. 10.259.947-SSP/SP


FABIO DUARTE MARCATO
RG n.º. 5.195217-0-SSP/PR

Elaborado por:


MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe.

ARAPONGAS 04 MAR 2018 ARAPONGAS PR

SELO FUNARPEN

ELIGIA REGINA DE ANDRADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº **FNN27463**

Aux
"J"

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

folha 1 de 2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Hérmínio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

2) **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390,

3) **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Hérmínio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com sede na Pç. Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas-PR, CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, 408000 (quatrocentos e oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) ao sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	50.00	510000	510.000,00
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI	45.00	459000	459.000,00
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	5.00	51000	51.000,00
TOTAL	100.00	1020000	1.020.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial - 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0063265-1, em 15/04/1999, inscrita no CNPJ sob nº. 75.406.827/0002-80, situada na Av. Colombo, 2818, Vila Morangueirinha, Maringá-PR. CEP: 87030-120, prevalecendo para termo final a data de 31/01/2010. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial - 2 registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0070399-1, em 19 /12 / 2000, inscrita no CNPJ sob nº. 75.406.827/0003-60, situada na Rua Rubens Sebastião Marin, 1264 -, CEP 87001-970, em Maringá-PR, prevalecendo para termo final a data de 31/01/2010. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 04 MAIO 2018 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
 NIRE 412.0001457-2**



folha 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA – Com a extinção das filiais descritas nas Clausulas Terceira e Quarta, o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

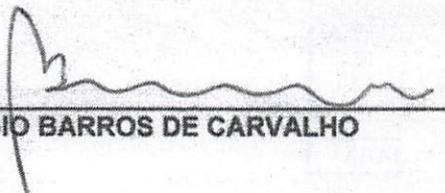
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Matriz	R\$ 969.000,00
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Filial - 3	R\$ 51.000,00
TOTAL		R\$ 1.020.000,00

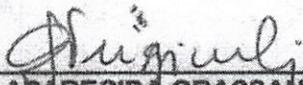
CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Com a desativação pelo Município da Praça Maria Coelho Aguiar, altera-se o endereço para Rua Andorinhas nº 88 Centro , Arapongas -PR , CEP 86701-190.

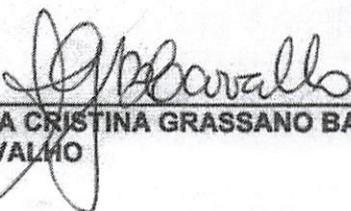
CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.

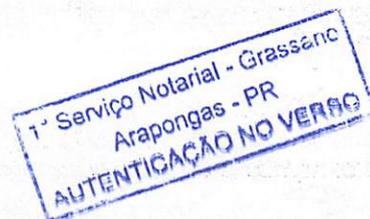
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas -PR, 29 de Janeiro de 2010

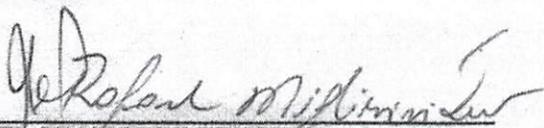

 SERGIO BARROS DE CARVALHO

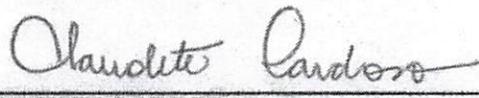

 SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI


 SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

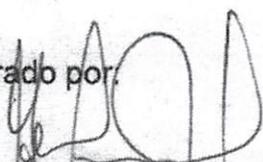


Testemunhas:


 RAFAEL MIGLIORINI TENORIO
 RG n.º 85495747-SSP/PR


 CLAUDETE CARDOSO
 RG n.º 5.540.494-1-SSP/PR

Elaborado por:


 MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
 CRC Nº PR-020774/O-5







TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou-lo.

ARAPONGAS PR 04 MAIO 2018 ARAPONGAS PR
FUNARREN

ICI DE REGINA DE ANDRADE
Tabela de Reg. e And.
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FNU27462

Aux
"J"

ARAPONGAS - PARANÁ
TABELIONATO GRASSANO
RUA ...



**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**



folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05 , Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970 ,

2) **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos , 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390 ,

3) **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05 , Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** , com sede na Pç. Marja Coelho Aguiar , 88, Centro , Arapongas -PR , CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Colombo , 5220 - Zona 07 - PR CEP: 87030-121, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.0063265-1, em 15/04/1999, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.406.827/0002-80 para Av. Colombo, 2818, Vila Morangueirinha, Maringa-PR. CEP: 87030-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitarem com o presente.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 04 MAIO 2018 ARAPONGAS
PR PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

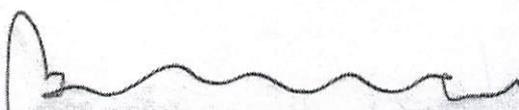
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

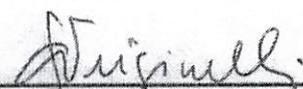


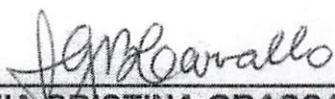
folha 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

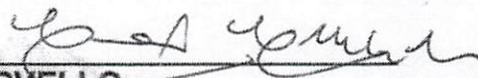
Arapongas -PR, 27 de Junho de 2007

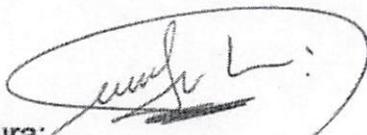

SERGIO BARROS DE CARVALHO


SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI

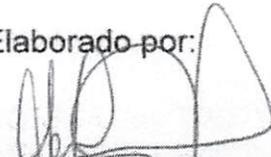

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Testemunhas:

Assinatura: 
CELSO CURVELLO
RG n.º. 10.259.947-SSP/SP

Assinatura: 
FABIO DUARTE MARCATO
RG n.º. 5.195217-0-SSP/PR

Elaborado por:


MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

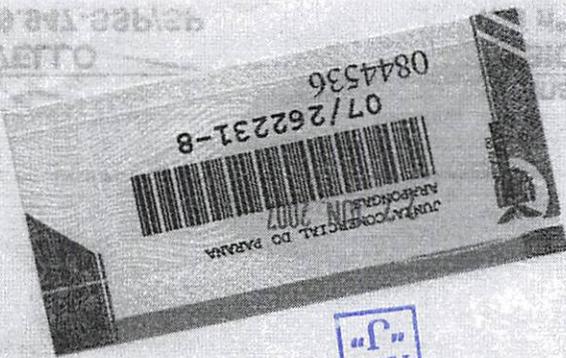


CHC N. 15-0501110 2
SERVIÇOS DE TRANSPORTES

20250111-1000

NO 4. 10388747 88126
SERÇO DE TRANSPORTES

PR 15-015281 2. 14
SERÇO DE TRANSPORTES



Handwritten signature or scribble.

DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Aux "J"

ARAPONGAS 07/10/2018
PR 15-015281 2. 14
SELO
ARAPONGAS
TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia e reprodução não do original.
O retendo e verdade de dou fe.
LIGIA REGINA DE ANDRADE
Fotocópia de Nota
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMM27464

SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

1005 de ordem de 15 PR - 2018

Handwritten notes and text at the bottom of the page.

ARAPONGAS 07/10/2018
PR 15-015281 2. 14
SERVIÇOS DE TRANSPORTES





DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
 NIRE 41200014572



25ª Alteração Contratual

Os abaixo identificados e qualificados:

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis-MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, portador do RG nº M-926.120/SSP-MG, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, km 05, Rod. PR 344, cidade de Arapongas, Estado do Paraná – CEP 86700-970.

UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Sala B, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205597266, neste ato representada por sua administradora **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, natural de Londrina, casada no regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrito no CPF/MF sob no 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº 1.972.002/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, km 05, Rod. PR 444, Arapongas -PR, CEP 86700-970 ;

Únicos quotistas da Sociedade limitada Aravel Arapongas Veículos Ltda., com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro – CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA Em decorrência da dissolução da Sociedade **UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Sala B, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205597266, as sócias da Uirapurama Participações Societárias Ltda. receberam após apuração de haveres 459.000 (quatrocentas e cinquenta e nove mil quotas) do Capital Social da Aravel Arapongas Veículos Ltda cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Diante do exposto no *caput* a Uirapurama Participações Societárias Ltda. transfere à **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, já qualificada, 459.000 (quatrocentos e cinquenta e nove mil) quotas do Capital Social da Sociedade no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO Diante do exposto no *caput* Uirapurama Participações Societárias Ltda. transfere à **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, natural de Londrina-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrito no CPF/MF sob no 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº M-744.060/ SSP-MG, residente e domiciliada na Av. Paulo Camilo Pena, 609, apto 502, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30320-380, 459.000 (quatrocentos e cinquenta e nove mil) quotas do Capital Social da Sociedade, no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA Em decorrência da alteração supra citada, a composição do Capital Social da Sociedade será a seguinte:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	10.00	102.000	102.000,00

1º Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 04 MAIO 2018 ARAPONGAS
PR PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572



SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	45.00	459.000	459.000,00
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI	45.00	459.000	459.000,00
TOTAL	100.00	1.020.000	1.020.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As sócias ingressantes acima nominadas, declaram que tiveram acesso a todos os livros, registros, e demonstrações financeiras da Sociedade, sub-rogando-se desta forma em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe.
ARAPONGAS PR 04 MAIO 2018 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572



CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

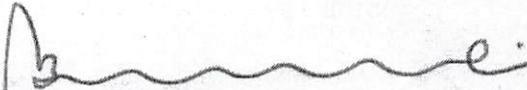
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

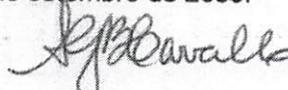
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

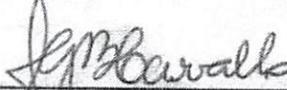
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

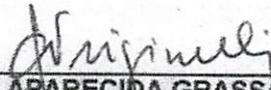
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 29 de setembro de 2006.

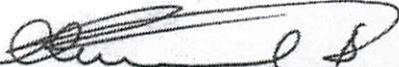

SERGIO BARROS DE CARVALHO

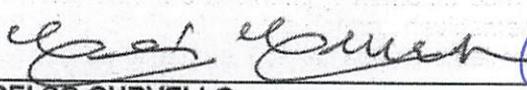

UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.


SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE
CARVALHO


SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI

Testemunhas :


CLAUDIO MARCELO SIENA
RG n.º. 4.628.548-4-SSP/PR


CELSO CURVELLO
RG n.º. 10.259.947-SSP/PR

Elaborado por :


MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



DA SOCIEDADE
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CARLIM N.º 12.046 827001-01
INRE 415001873



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe

ARAPONGAS, 20 de MAIO de 2016 ARAPONGAS
PR SELO FUNARPEN PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNW27465

Aux
"J"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2006
SOB NUMERO: 20063774178
Protocolo: 06/377417-8
Endereço: 41 2 0001457 2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

M. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1058714

Suzi Lihares
SUZI LIHARES
SECRETARIA GERAL

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis-MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, portador do RG nº M-926.120/SSP-MG, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, km 05, Rod. PR 344, cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86700-970.

JOSÉ COLOMBINO GRASSANO, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390.

UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Sala B, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205597266, neste ato representada por seu administrador José Colombino Grassano, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390;

Os dois primeiros quotistas da Sociedade limitada Aravel Arapongas Veículos Ltda., com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro - CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA Em decorrência da integralização do capital social da UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. pelo sócio JOSÉ COLOMBINO GRASSANO com as quotas que este possui na Sociedade, fica alterada a composição do capital social da Sociedade com a conseqüente saída do sócio JOSÉ COLOMBINO GRASSANO e entrada da UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., já acima qualificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A sócia ingressante declara que teve acesso a todos os livros, registros e demonstrações financeiras da Sociedade, sub-rogando-se desta forma em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 04 MAR 2018 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS
LTDA.



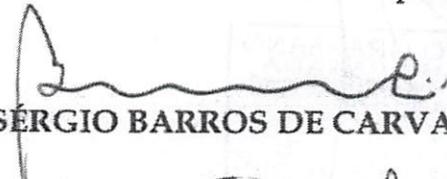
PARÁGRAFO SEGUNDO Em decorrência da alteração supra citada, a composição do Capital Social da Sociedade será a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor
SÉRGIO BARROS DE CARVALHO	102.000	R\$ 102.000,00
UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	918.000	R\$ 918.000,00
TOTAL	1.020.000	R\$ 1.020.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condição do Contrato Social da Sociedade que não conflitarem com o presente.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

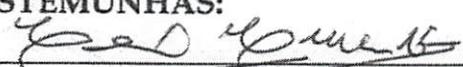
Arapongas, 26 de dezembro de 2005.


SÉRGIO BARROS DE CARVALHO


JOSÉ COLOMBINO GRASSANO

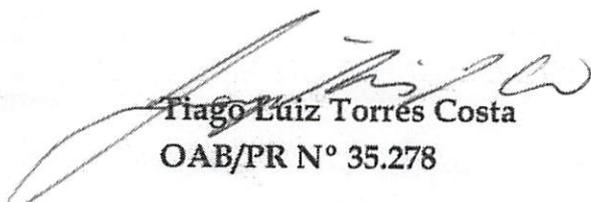

UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
José Colombino Grassano

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: CELSO CURVELLO
RG: 10.259.947 - SSP-SP

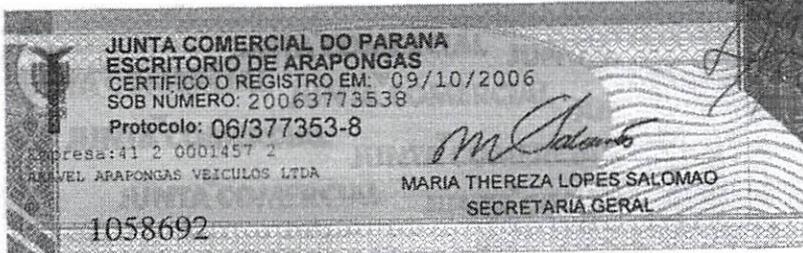
2. 
Nome: CLAUDIO MARCELO SIENNA
RG: 4.628.548-4 - SSP-PR

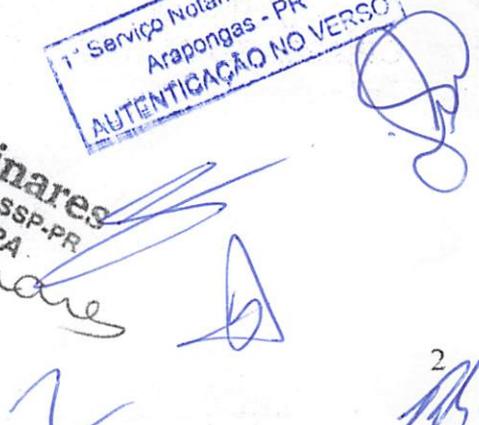
Visto de advogado:


Tiago Luiz Torres Costa
OAB/PR N° 35.278

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO


Sueli Linhares
RG 979.620-7 SSP-PR







TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 04 MAIO 2018 ARAPONGAS PR
SELA FUNARREN

LIGIA REGINA DE ANDRADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNW27466 Aux
"J"

Faint, illegible text in the bottom left corner, possibly a stamp or document header.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis-MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, portador do RG nº M-926.120/SSP-MG, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, km 05, Rod. PR 344, cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86700-970.

JOSÉ COLOMBINO GRASSANO, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390.

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO, brasileira, natural de Santo Anastácio - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF/MF nº 468.272.009-06, portadora da carteira de identidade RG nº 297.284-0SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Flamingos, 221, Centro, CEP 86071-390, neste ato representada por seu procurador Sr. José Colombino Grassano, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390.

Únicos quotistas da Sociedade limitada Aravel Arapongas Veículos Ltda., com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro - CEP 86701-190, inscrita no CNPJ/MF nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o nº 20032615671 em 26/08/2003, tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sócia **MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO** cede e transfere para o sócio **JOSÉ COLOMBINO GRASSANO**, na forma de doação, e com a expressa anuência do sócio **SÉRGIO BARROS DE CARVALHO**, as 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas que possui na sociedade, pelo valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em virtude de estar transferindo todas as quotas que possui na sociedade, a sócia **MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO** deixa a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em decorrência da alteração supra citada, a composição do Capital Social da Sociedade será a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor
SÉRGIO BARROS DE CARVALHO	102.000	R\$ 102.000,00
JOSÉ COLOMBINO GRASSANO	918.000	R\$ 918.000,00
TOTAL	1.020.000	R\$ 1.020.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condição do Contrato Social da Sociedade que não conflitarem com o presente.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O retendo é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 04 MAIO 2018 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
ARAPONGAS - PARANA
TABELIONATO GRASSANO



E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Arapongas, 20 de outubro de 2005.

Tab.GRASSANO

SERGIO BARROS DE CARVALHO

Tab.GRASSANO

JOSE COLOMBINO GRASSANO

Tab.GRASSANO

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
Nome: Wlirio Tomaz Costa
RG: 7.142.772-2 SSP/PR

2. [Signature]
Nome: Carolina Virginia Testa de Souza
RG: 7.103.114-4 SSP-PR

Advogado responsável e elaboração:

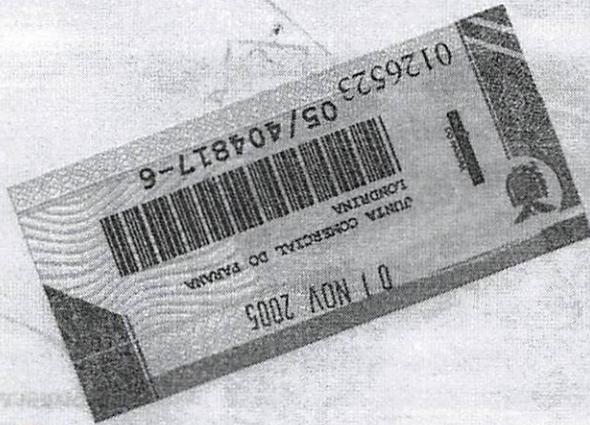
[Signature]
Marcus Vinícius Bossa Grassano
OAB/PR nº 21.151

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
COMARCA DE ARAPONGAS - PR - AV. ARAPONGAS, 542 - FONE: (43) 252-2066
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (art. 11, § 3º, I) a firma de *****
SERGIO BARROS DE CARVALHO *****
JOSE COLOMBINO GRASSANO *****
A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CART. Tel. 13.228 de 18/07/2005
ARAPONGAS, 31 de outubro de 2005
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS - ESCRITÓRIO TABELIONATO DE NOTAS BIU75447

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2005
SOB NÚMERO: 20054048176
Protocolo: 05/404817-6
Empresa: 41 2 0001457 2
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
0233160
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

BRASIL
1988-1991



Aux
"J"



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O retido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS, 04 MAIO 2018
PR
LICIA REGINA DE ANDRADE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DA SOCIEDADE
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572



Alteração Contratual nº 22

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha 1 de 4

- 1) SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis -MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.508-44, portador da carteira de identidade RG nº m-926.120/SSP-MG, residente e domiciliado na Rodovia Hemínio Antônio Penacchi, km 05, Rod Pr 344, Arapongas -PR, CEP 86700-970.
- 2) JOSE COLOMBINO GRASSANO, brasileiro, natural de Itamogi -MG, casado no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515 de 26/12/77 Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 005.893.139-53, portador da carteira de identidade nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas -PR, CEP 86701-390 e
- 3) MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO, brasileira, natural de Santo Anastácio -SP, casada no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515 de 26/12/77 Funcionário Público Aposentado, inscrita no CPF/MF sob nº 468.272.009-06, portadora da carteira de identidade nº 297.284/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas -PR, CEP 86701-390.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, com sede na Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas -PR, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob nº 21 em 09/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais), dividido em 1.020.000 (um milhão vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a-) O sócio JOSE COLOMBINO GRASSANO, que possuía na sociedade 595.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalizando R\$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), passa a ter 867.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), cujo aumento no valor de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil) é efetuado com aproveitamento do saldo da conta de Adiantamento de Terceiros no valor de R\$270.041,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e um reais) e o restante no valor de R\$1.959,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais) em moeda corrente no País, neste ato.
- b-) O sócio SERGIO BARROS DE CARVALHO, que possuía na sociedade 70.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalizando R\$70.000,00 (setenta mil reais), passa a ter 102.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), cujo aumento no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) é efetuado em moeda corrente no País, neste ato.
- c-) A sócia MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO, que possuía na sociedade 35.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a ter 51.000 quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$51.000,00 (cincoenta e um mil reais), cujo aumento no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) é efetuado em moeda corrente no País, neste ato.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 04 MAIO 2018 ARAPONGAS
PR PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572



Folha 2 de 4

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
BERGIO BARROS DE CARVALHO	10,00	102.000	102.000,00
JOSE COLOMBINO GRASSANO	25,00	267.000	267.000,00
MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO	5,00	51.000	51.000,00
TOTAL	100,00	1.020.000	1.020.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercialização de Veículos de Passeio, Comerciais Leves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a Filial-3 no município de Apucarana PR na Av Minas Gerais, 540, Jd Apucarana, CEP 86804-000.

§ 1.º A filial iniciará suas atividades em 21/08/2003.

§ 2.º A filial dedicará-se à ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§ 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - Com o aumento do Capital Social e a criação da Filial-3 o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	MATRIZ	R\$816.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 1	R\$102.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 2	R\$ 51.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 3	R\$ 51.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** e tem sede e domicílio na Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, CEP 86701-190 em Arapongas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

a) **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** - na Av Colombo nº 5.220 esquina com Av Morangueira, Maringá-PR., CEP 87.030-121, CNPJ 75.406.827/0002-80;

b) **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** - na Rua Rubens Sebastião Marin nº 1.284, Parque Industrial, Maringá-PR, CEP 87.045.020, CNPJ 75.406.827/0003-80;

a) **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** - na Av Minas Gerais, nº 540, Apucarana-PR, CEP 86.804-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 04 MAIO 2018 ARAPONGAS
PR PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.627/0001-07
NIRE 41200014572



Folha 3 de 4

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercialização de Veículos de Passado, Comerciais Leves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	10,00	102.000	102.000,00
JOSE COLOMBINO GRASSANO	85,00	857.000	857.000,00
MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO	5,00	51.000	51.000,00
TOTAL	100,00	1.020.000	1.020.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.408/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SERGIO BARROS DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Serviço Notarial - Gravatário
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VETRO

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 04 MAIO 2018 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572



Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas -PR, 21 de Agosto de 2003.

SERGIO BARROS DE CARVALHO

JOSE COLOMBINO GRASSANO

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERBO

Testemunhas:

CLAUDIO MARCELO SIENA
RG n.º. 4.628.548-4-SSP/PR

CELSO CURVELLO
RG n.º. 10.259.947-SSP/PR

Elaborado por:
MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC Nº PR-020774/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2003
SOB NÚMERO: 20032615671
Protocolo: 03/261567-1

Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG n.º. 285.244-2-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2003
SOB NÚMERO: 41900814776
Protocolo: 03/261567-1

Empresa: 41 7 0001457 2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Empresa: 41 7 0001457 2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 10/12/2016 ARAPONGAS PR
SELO FUNARFEN

LIGIA REGINA DE ANDRADE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNW27470

Aux
"J"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 41900814776 em 26 / 8 / 03 e que existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico. Curitiba, 25 de 1 de 2011.

[Handwritten Signature]

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1º Serviço Notarial de Arapongas - Paraná

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO



1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Livro **0300-P**

Folha **100**

Procuração bastante que faz: **ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, como adiante se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (**23/03/2018**), nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, 1º. Notário, compareceu como outorgante: **ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede (MATRIZ) sito à Rua Andorinhas, 88, Centro, em Arapongas-PR., inscrita no CNPJ sob nº.75.406.827/0001-07, e, Filial, estabelecida à Avenida Minas Gerais, 540, Jardim Apucarana, em Apucarana-PR., inscrita no CNPJ. sob nº.75.406.827/0004-41, Filial, estabelecida à Avenida Itamaraty, 25, Centro, em Rolândia-PR., inscrita no CNPJ. sob nº.75.406.827/0005-22; com seu Contrato Social (Ato Constitutivo) devidamente arquivado sob NIRE nº.4120001457-2 em 23/03/1978, (Último Arquivamento) - Vigésima Nona Alteração Contratual com Abertura de Filial na UF da Sede e Alteração de Dados arquivados sob nº.2011298009-0 e NIRE da filial nº.4190121223-1, ambos em 18/05/2011 e Certidão Simplificada datada de 23.03.2018, todos da Junta Comercial do Estado do Paraná e arquivados neste Serviço Notarial no livro nº.072, fls.197 à 205; livro nº.086, fls.086 à 091; livro nº.103, fls.043 à 047; livro nº.117, fls.076 à 078; livro nº.133, fls.088 à 090; livro nº.139, fls.011 à 015; livro nº.145, fls.033 à 035; livro nº.159, fls.091 à 093, livro nº.172, fls.160 à 162, livro nº.187, fls.113 à 115, livro nº.188, fls.075 á 077, livro nº.189, fls.180 à 182, representada neste ato por: **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG.M-926.120-SSP/MG. e CPF.328.444.506-44, residente e domiciliado à PR-444, s/nº. - Centro de Hipismo Equilíbrio, em Arapongas-PR.; a presente por mim Escrevente Juramentado e pelo 1º. Notário, identificada e qualificada, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador: **ALTAIR SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG.6.293.542-1-SSP/PR. e CPF.878.398.739-87, residente e domiciliado à Rua Irerê, 284, Jardim Panorama, em Arapongas-PR.; a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Tamarana - PR., ou para junto aos órgãos público federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.002/2018, pedido nº.007/2018, ou de forma genérica para licitações em geral, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (Os dados para a presente procuração foram fornecidos pelas partes, os quais assumem inteira responsabilidade pelo seu suprimento, isentando esta Serventia Notarial das responsabilidades decorrentes pelo presente ato). Que o presente mandato terá prazo de validade de um (01) ano a contar da data de sua lavratura. Protocolo nº.00436/2018, em 23/03/2018.E de como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe(s) lido, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu, MARIA HENRIQUETA PAULINO DA COSTA GRASSANO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, que a digitei. Custas desta 384.62VRC. R\$ 74,23. Selo R\$0,80. Funrejus no valor de R\$ 18,56, recolhido conforme Lei 18.415/2014. Eu, RICARDO ANTONIOLI GRASSANO, 1º. Notário a subscrevi. (a.a) = **SERGIO BARROS DE CARVALHO** = NADA MAIS. Trasladada na mesma data Eu _____, 1º Notário que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em publico ato.

=EM TEST. () DA VERDADE.=
Arapongas, 23 de março de 2018

TABELIONATO GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
ARAPONGAS - PARANÁ

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 8cEDC . W6rV9 . D9H79, Controle: X6fad . d8P9a
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.





ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr. Altair Siqueira Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.293.542-1 SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº 878.398.739-87, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Arapongas, 18 de Maio de 2018.


Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL - ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALTAIR SIQUEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6293542-1 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 878.398.739-87 06/09/1972

FILIAÇÃO
ALTAIR SIQUEIRA
MARIA ETERVINA
SIQUEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01807382843 13/02/2019 19/05/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR **DATA EMISSÃO**
 [] 13/02/2014

LOCAL
 ARAPONGAS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR 51246701768
 [] PR907059942

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 853503265

PROIBIDO PLASTIFICAR 853503265



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 21/05/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Arapongas 18 de Maio de 2018.

Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N° 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Pelo presente instrumento, Julia de Sa Andre, Brasileira, menor emancipada conforme Certidão de Emancipação lavrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, no Livro E nº 37, Folhas 060, sob a matrícula nº 121467. 01 55 2017 7 00037 060 0021065 54, em 25 de Agosto de 2017, nascida em 07 de Fevereiro de 2001, natural de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, empresaria, portadora da CI nº 52.507.407-7 SSP-SP, e do CPF nº 353.284.978-05, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto. 154, Vila Seixas, CEP 14020-055, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, titular da empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI : JSA MERCANTIL EIRELI - ME com sua sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto. 154, Vila Seixas, CEP 14020-055, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 3560184442-3 de 11/10/2017, e inscrita no CNPJ 28.845.616/0001-82 resolve, transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato o sócio Anderson Ricardo Spada, brasileiro, solteiro, empresário, filho Vergilio Augusto Spada e Ana Cristina dos Santos Spada, portador do CPF nº 335.069.758-54 e do RG nº 43.430.870-5 SSP-SP, 04/03/1984 na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 777, Torre 3 Andar 11 Apt. 113, Vila do Golf, CEP 14027-250, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITA, a qual se rege doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL, obrigando-se mutuamente ambos os sócios.

Clausula 1ª – Do Capital Social

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas de comum acordo entre os sócios:

Anderson Ricardo Spada.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
Julia de Sá André	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000 quotas.....	R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, lei nº 10.406/2002.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelecer o artigo 1054 C/C o artigo 997,VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Handwritten signatures and initials are present above the stamp.

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
Av. Prof. João Finsza, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
em nome do original a mim apresentado. Dou fé.
RIBEIRÃO PRETO - SP
17 MAIO 2018
Tenorio de Barros - Escrevente
En Battaglion - Escrevente
Semelhas pagos por verba -

Colégio Notarial do Brasil
123877
AUTENTICAÇÃO
0863A E0427236

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATO SOCIAL



Julia de Sá Andre, Brasileira, menor emancipada conforme Certidão de Emancipação lavrada no 1ª Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, no Livro E nº 37, Folhas 060, sob a matrícula nº 121467. 01 55 2017 7 00037 060 0021065 54, em 25 de Agosto de 2017, nascida em 07 de Fevereiro de 2001, natural de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, empresaria, portadora da C.I nº 52.507.407-7 SSP-SP, e do CPF nº 353.284.978-05, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto. 154, Vila Seixas, CEP 14020-055, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo e Anderson Ricardo Spada, brasileiro, solteiro, empresário, filho Vergilio Augusto Spada e Ana Cristina dos Santos Spada, portador do CPF nº 335.069.758-54 e do RG nº 43.430.870-5 SSP-SP, 04/03/1984 na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 777, Torre 3 Andar 11 Apt. 113, Vila do Golf, CEP 14027-250, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo

Clausula 1ª - Do nome da empresa

A empresa girará sob o nome empresarial JSA MERCANTIL LTDA com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto. 154, Vila Seixas, CEP 14020-055, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo

Clausula 2ª - Objeto

FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E ROBOQUE PARA CAMINHÕES, E OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E ONIBUS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO POLICIAL, EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS, JET SKY, ARTIGOS DA CAÇA, PESCA E CAMPING, MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE FIBRAS, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS CELULARES DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO, VÁLVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO, ESTRUTURAS E ANDAIMES PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E A COMBUSTAO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS, ENSAIO E MEDIÇÃO, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTÍSTICA, VESTUÁRIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, MINÉRIOS, MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI ACABADOS, VEÍCULOS NOVOS E USADOS" e "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURAS, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DEMOLIÇÃO, OBRAS DE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below.



JACQUELINE

EM BRANCO

2019



CONDECORAÇÃO, CONFECCÃO DE CARIMBOS, CONFECCÃO DE CHAVES E CONCERTOS DE FECHADURAS, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PAINÉIS, PERSIANAS E TAPETES, CONFECCÃO DE CRACHAS ELETRÔNICOS E CARTÕES MAGNÉTICOS, CONFECCÃO E GRAVAÇÃO DE PLACAS E SELOS DE CHUMBO PARA VEÍCULOS, CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E DE SINALIZAÇÃO, CONFECCÃO DE VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO", "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ESTÉTICA" e "FORNECIMENTO e GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, UTILITARIOS NOVOS E USADOS, CAMINHOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES ONIBUS E MICROONIBUS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.

Clausula 3ª – Capital social

O capital integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas de comum acordo entre os sócios:

Anderson Ricardo Spada.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
Julia de Sá André	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000 quotas.....	R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, lei nº 10.406/2002.

Clausula 4ª – Do Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art 997,II, CC/2002).

Clausula 5ª- Responsabilidade

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preços direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente (art 1.056, 1.057, CC/2002).

Clausula 6ª – Administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócio, com poderes e atribuições de assinarem isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(art 997,VI 1.013,1.015,1064,CC/2002)

§ PRIMEIRO – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



EM BRANCO



Small illegible mark at the bottom center.



CONDECORAÇÃO, CONFECCÃO DE CARIMBOS, CONFECCÃO DE CHAVES E CONCERTOS DE FECHADURAS, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PAINÉIS, PERSIANAS E TAPETES, CONFECCÃO DE CRACHAS ELETRÔNICOS E CARTÕES MAGNÉTICOS, CONFECCÃO E GRAVAÇÃO DE PLACAS E SELOS DE CHUMBO PARA VEÍCULOS, CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E DE SINALIZAÇÃO, CONFECCÃO DE VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO", "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ESTÉTICA" e "FORNECIMENTO e GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, UTILITARIOS NOVOS E USADOS, CAMINHOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES ONIBUS E MICROONIBUS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.

Clausula 3ª – Capital social

O capital integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas de comum acordo entre os sócios:

Anderson Ricardo Spada.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
Julia de Sá André	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000 quotas.....	R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, lei nº 10.406/2002.

Clausula 4ª – Do Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2017 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado (art 997,II, CC/2002).

Clausula 5ª- Responsabilidade

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preços direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente (art 1.056, 1.057, CC/2002).

Clausula 6ª – Administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócio, com poderes e atribuições de assinarem isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(art 997,VI 1.013,1.015,1064,CC/2002)

§ PRIMEIRO – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados

SEQUÊNCIA DE NOTAS
 Prof. João Piusa, 970 - Rib. Preto-SP
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica e a original a mim apresentado. Dou fé.
 17 MAIO 2018
 Tenorio de Barros - Escrevente
 Tenorio Battaglion - Escrevente
 todos pagos por verba -

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0863AE0427239

123877

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page.



EM BRANCO



econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados..(art 1,065,CC/2002).

§ SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for caso. (art 1.071 e 1.072,paragrafo2º e artigo 1.078,CC/2002).

Clausula 7 - Abertura de filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 8ª - Da retirada de Pró-labore

O empresário poderá, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 9ª – Do falecimento

Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031,CC/2002).

Clausula 10ª –

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. 9art.1.011,paragrafo1º,cc/2002)

Clausula 11ª – Do foro

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato. Assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.



Ribeirão-Preto, 13 de Março de 2018.

EM BRANCO



Anderson Ricardo Spada

Anderson Ricardo Spada

Julia de Sá André

Julia de Sá André



JUCESP JUCESP JUCESP



[Handwritten signatures and initials]





EM BRANCO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

Eu, ANDERSON RICARDO SPADA, portador da Cédula de Identidade nº 43430870-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 335.069.758-54, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JSA MERCANTIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Prudente de Moraes, 1569, APTO 154, Vila Seixas, SP, Ribeirão Preto, CEP 14020-055, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Anderson Ricardo Spada

RG: 43430870-5

JSA MERCANTIL LTDA



EM BRANCO

JSA MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 28.845.616/0001-82

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282



PROCURAÇÃO

A empresa JSA MERNCATIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.845.616/0001-82, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1569 Apto 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055, neste ato representado pelo(a) procurador), Sr.(a) **Wilson Pereira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 42.136.789-1 SSP/SP e do CPF nº 219.203.958-14, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida, 1100 bloco 4, apto 407, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14093-230, nomeia e constitui o Sr. **Jonathan Vinicius de Barros**, brasileiro, casado, procurador, portador(a) do RG nº 9.737.805-3 e do CPF nº 052.572.159-26, residente e domiciliado na Rua Mogno, 171, Jardim Pinheiros, Maringá-PR, CEP: 87.043-627.

PODERES: ao (s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) em processos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, assinar Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2019.

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Piusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 7 de maio de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [134505033420180750] NCL 712697
Lauton Tenorio de Barros - Escrevente
Total: R\$ 9,25

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Lauton Tenorio de Barros - Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

123877
RUBRICA
VALIDO ECONOMICAMENTE
0863AA0348537

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82
JSA MERCANTIL EIRELI - ME
Rua Prudente de Moraes, 1569
Vila Seixas - CEP 14020-055
RIBEIRÃO PRETO - SP

2º TABELIÃO

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR LEGAL
RG. 42.136.789-1
CPF.219.203.958-14

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Piusa, 970 - Rib. Preto-SP
VALIDO ECONOMICAMENTE
SELO DE AUTENTICAÇÃO

17 MAIO 2018

Tenorio de Barros - Escrevente
Battaglion - Escrevente
nos págos por verba -

Rua Prudente de Moraes, 1569 Apto 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055

Colégio Notarial do Brasil
123877
AUTENTICAÇÃO
0863AE0427228



EM BRANCO



LIVRO: 974

PÁGS.: 375/377

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz, a empresa, ISA MERCANTIL EIRELI - ME, na forma abaixo.

SAIBAM - quanto este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (28/11/2017), nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, em cartório compareceu como outorgante: a empresa, ISA MERCANTIL EIRELI - ME, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 1.569 – aptº 154 – Vila Seixas – CEP. 14020-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.845.616/0001-82, com seu Contrato Social (Ato Constitutivo) datado de 20/09/2017, devidamente registrado na JUCESP sob nº 3560184442-3, em 11/10/2017, cujo instrumento, juntamente com a sua Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Jucesp em 14/11/2017, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 968/2017, neste ato, representada por sua titular, Julia de Sá André, brasileira, solteira, maior por emancipação, empresária, portadora do RG nº 52.507.407-7-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 353.284.978/05, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 1.569 – aptº 154. A presente identificada e qualificada como a própria pelos documentos mencionados e apresentados. Então pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1)- WILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 42.136.789-1-SSPSP e inscrito no CPF sob nº 219.203.958/14, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Francisco de Almeida, nº 1.100, Bloco 4, Aptº nº 407, Parque São Sebastião, CEP 14.093-230; 2)- LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRÉ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.477.587-9-SSPSP e inscrito no CPF sob nº 071.710.348/01, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Prudente de Moraes, nº 1569, Aptº nº 154, Vila Seixas, CEP 14.015-100; 3)- DIAMANTINO ANDRÉ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.829.508-0-SSPSP e inscrito no CPF sob nº 001.337.608/04, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Prudente de Moraes, nº 1.569, Aptº nº 154, Vila Seixas, CEP 14.015-100; 4)- ELAINE DE SÁ ANDRÉ, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 23.858.149-4-SSPSP e inscrita no CPF sob nº 071.540.698/13, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Prudente de Moraes, nº 1.569, Aptº nº 154, Vila Seixas, CEP 14.015-100; 5)- FABIANA MARIS PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 26.333.839-3-SSPSP e inscrita no CPF sob nº 218.904.118/09, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Paulo de Frontim nº 2.005, Torre 3B, Aptº nº 14, Vila Virginia, CEP 14.030-530; 6)- KARINA EIRAS STEVANATO, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 23.099.048-4-SSPSP e inscrita no CPF sob nº 254.699.118/37, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Miguel Barachini, nº 241,

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiuza, 970 - R. Preto-SP
residente e domiciliado nesta cidade, na rua Miguel Barachini, nº 241,
conforme ao original em apresentado. Dou fé.

RIB. PRETO
SP

28 NOV. 2017

Simone Battaglia Costa, Escrevente
Selo pago por verba



, 970 - Alto da Boa Vista
SP - Cep: 14025-320
(16) 3902-4222



08632602346167.0001181642

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ESCRITA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Notário Público do Estado de São Paulo

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Parque bandeirantes CEP 14090-390; 7)- **EDUARDO GOMES MAIA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade Rg nº 1.574.146-SSPGO e inscrito no CPF sob nº 533.502.941/20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, na rua X - 17 Quadra 115, Lote 13, Casa 02, Bairro Cardoso Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-019; 8)- **ADAILSON CLEBER DYONISIO**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da Carteira de Identidade Rg nº 34.282.764-9-SSPSP e inscrito no CPF sob nº 220.708.628/36, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Francisco de Almeida, nº 1.100, Aptº nº 307, Bloco 02, Parque São Sebastião, CEP 14.093-230; e 9)- **ALAN CARLOS DE NOVAIS**, Rg 41.635.414, inscrito no CPF (MF) nº 342.709.038-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Franca - SP, na Rua Dorama Sad Pedrogoni, nº 3811 (CEP 14403-238); aos quais confere poderes para, onde com este apresentar, **agindo em conjunto ou isoladamente**, representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado de São Paulo e ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinando contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, representar perante quaisquer autoridades, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, e Autárquicas, prestar esclarecimentos, apresentar documentos, aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações;- **poderá ainda, apenas e tão somente e isoladamente**, os procuradores nomeados e constituídos em primeiro e segundo lugares, ou seja, **WILSON PEREIRA DOS SANTOS** e **LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRÉ**, representar a empresa outorgante, perante os Estabelecimentos Bancários e Caixas Econômicas em geral, notadamente Banco do Brasil S/A., Banco Bradesco S/A., Banco SANTANDER., Caixa Econômica Federal-CEF, Banco HSBC, Banco Itaú / Itaú Personalite; e ou COOPERATIVAS DE CRÉDITO;- e aí, abrir, movimentar, inclusive as existentes e encerrar contas correntes e/ou poupanças;- podendo emitir e endossar cheques;- autorizar débitos e créditos;- reconhecer saldos e solicitar extratos;- efetuar depósitos e retiradas;- requisitar e retirar talões de cheques;- tomar saques;- emitir e receber ordens e contra-ordens de pagamento;- fazer empréstimos, financiamentos e aplicações em Bancos e Instituições Financeiras;- assinar toda a documentação da praxe bancária;- receber tudo quando qualquer título lhe seja devido e dar quitação, perante qualquer pessoa física ou jurídica;- fazer e assinar a Declaração do Imposto de Renda, receber notificação e cheque de restituição, se for o caso;- retirar qualquer

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
Av. Prof. João Figueira, 970 - R. P. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentica e prescreve o conteúdo dos documentos
conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO
SP
29 NOV. 2007
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

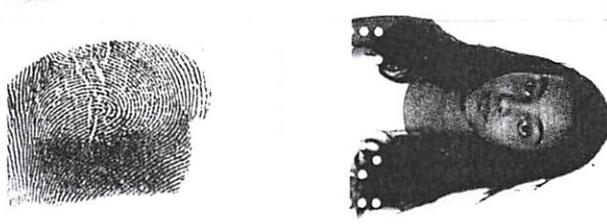
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



Julia de Sá André

B659-049010

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

52.507.407-7 DATA DE EMISSÃO 19/NOV/2001

JULIA DE SÁ ANDRÉ

NOME LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRÉ

E ELAINE DE SÁ ANDRÉ

RIBEIRÃO PRETO -SP 07/FEV/2001

RIBEIRÃO PRETO - SP

CAMPOS ELISIOS

CN: LV.A133/FLS.082V/N.069050

353284978/05

204 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP/SP

Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SEGUNDO TABELIAO DE NOTA

Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP

AUTENTICAÇÃO - Autentica presente cópia reprográfiada conforme ao original e man. apresentada. Dou fé

RIB. PRETO SP 22 SET. 2007

Aldo Dias Borborema - Escrevente

Karen Battaglion - Escrevente

Selos pagos por verba -

0863AE018400

AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE COMO IDENTIFICADORA

0863AE018400



EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS



fb5d3bda4-1a43-48fb-855f-1c925a5e697d.jpg





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 13:20:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 974474

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2019 12:08:06 (hora local)**.

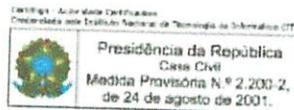
¹**Código de Autenticação Digital:** 76840305181205530656-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc487dedd8c23d35e83d6d96b34426acc01caf1c25c88a9e818f809f6b5d18ca02e21796e96411441fb25476bd6b33e69e0



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35230987469		16/04/2018	20/09/2017			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
JSA MERCANTIL LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
28.845.616/0001-82		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
		RUA PRUDENTE DE MORAIS		1569	APTO 154	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA SEIXAS	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-055	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANDERSON RICARDO SPADA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA NINA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO			777	T3 A11 A113	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA DO GOLF	RIBEIRAO PRETO	SP	14027-250	434308705	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
335.069.758-54	SÓCIO E ADMINISTRADOR			100.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JULIA DE SA ANDRE					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PRUDENTE DE MORAIS			1569	APTO 154	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA SEIXAS	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-055	525074077	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
353.284.978-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR			100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO



DATA	NÚMERO	
16/04/2018	725.998/18-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230987469 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/05/2018



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para WILSON PEREIRA DOS SANTOS : 21920395814. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 100466347, sexta-feira, 4 de maio de 2018 às 11:03:59.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1126196446

NOME: JONATHAN VINICIUS DE BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9737805-3 GESP PR

CPF: 052.572.159-26 DATA NASCIMENTO: 30/03/1986

FILIAÇÃO: GINA GLAUCIA DE BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05024211520 VALIDADE: 13/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 02/09/2010

OBSERVAÇÕES:

Jonathã Vinicius Barros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 14/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 99430900308 PR909266118

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1126196446

[Handwritten signatures and scribbles]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78840305181607390601-1; Data: 03/05/2018 16:13:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW37906-RBKH; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2018 15:49:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 974839

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/05/2019 16:13:04 (hora local)**.

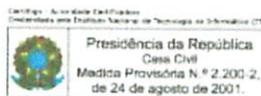
¹**Código de Autenticação Digital:** 76840305181607390601-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2ab467cb8702cf2edf95c5d0b3a139f6d13a10a01fc2efc9041801bae4cd701af1c25e88a9e818f809f6b5d18ca02e24ee3e91391
ae0e28376e0db9f1ea7c1a



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – I.E: 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018

Ào (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná
Ref.: Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82

JSA MERCANTIL LTDA
Rua Prudente de Moraes, 1569

Vila Seixas - CEP 14020-055

RIBEIRÃO PRETO - SP

Jonathan Vinicius de Barros
Jonathan Vinicius de Barros

Procurador

RG: 9.737.805-3

CPF: 052.572.159-26

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.406.827/0001-07 Fornecedor: Aravel Arapongas Veiculos Ltda

E-mail: aravel@aravel.com.br

Endereço: Andorinhas 88 - Centro - Arapongas/PR - CEP 86701-190

Telefone: 43 3275 8900

Fax:

Celular: 43 98404 9802

Inscrição Estadual: 62800552-45

Contador: MKaria de Fatima Dias Soares

Telefone contador: 43 98404 8929

Representante: Altair Siqueira Filho

CPF: 878.398.739-87

RG: 6293542-1

Endereço representante: Rua Irere 284 - J. Panorama - Arapongas/PR - CEP 86708-030

Telefone representante: 43 99610 7359

E-mail representante: vendas4.ara@aravel.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3407-X - Banco do Brasil - Arapongas/PR

Conta: 3019-8

Data de abertura: 11/12/1981

Lote: 001 VEICULO SEDAN

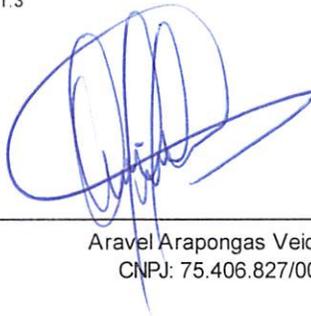
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.	1,00	UNID	45.000,00	Ford KA	2018/2018	44.900,00	44.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 44.900,00

TOTAL DA PROPOSTA: 44.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



Aravel Arapongas Veiculos Ltda
CNPJ: 75.406.827/0001-07





ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Endereço: Rua Andorinhas nº 88 Centro
Cidade: Arapongas Estado: Paraná
Telefone: (43) 3275 8900
CNPJ: 75.406.827/0001-07 Inscrição Estadual: 62800552-45
Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 3019-8
Agência: 3407-X Cidade: Arapongas Pr
À Comissão de Licitação
Referente ao Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ. O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Condição de Pagamento: Prazo de 15 (quinze dias) após a emissão da nota fiscal do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

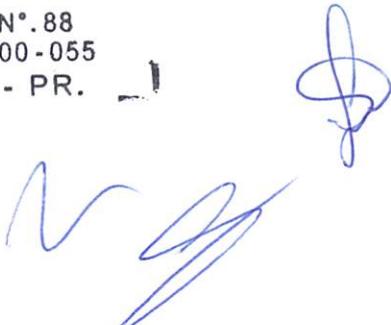
- 1º Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- 2º CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- 3º Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Arapongas 18 de Maio de 2018


Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 001 – VEÍCULO 0KM

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	Unid.	Ford Ka 1.0 Hatch, ano e modelo 2018/2018, zero Km, capacidade de 5 pessoas, flex bicombustível, 4 portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, freios ABS com EBD, air bags duplos (motorista e passageiro, cambio manual de 5 marchas á frente e 1 de ré, motor 1.0, potencia de 85 cv (e) e 80 cv (g) direção elétrica, distancia entre eixos de 2491 mm, plotagem.	44.900,00

Arapongas 18 de Maio de 2018


Sergio Barros de Carvalho
Cpf: 328.444.506-44
Rg: M-926-120
Responsavel Legal

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.845.616/0001-82 Fornecedor : JSA MERCANTIL LTDA

E-mail: jsamercantil@gmail.com

Endereço : Rua Prudente de Moraes 1569 sala 154 - Vila Seixas - Ribeira/SP - CEP 14020-055

Telefone: (16) 3234-8202 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 797.325.174.117

Contador: Juliano Moraes Detoni

Telefone contador: (16) 3329-0050

Representante: Jonathan Vinicius de Barros

CPF: 052.572.159-26

RG: 9.737.805-3

Endereço representante: Rua Mogno, 171 171 - Jardim Pinheiros - Maringá/PR - CEP 87043-627

Telefone representante: (44) 99952-

E-mail representante: licitarepresenta@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 6504-8 - Banco do Brasil - Ribeirão Preto/SP

Conta: 23087-1

Data de abertura: 02/11/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 VEICULO SEDAN

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.	1,00	UNID	45 000,00	RENAULT	KWID ZEN	44 900,00	44 900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 44.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 44.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Jonathan Vinicius de Barros

JSA MERCANTIL LTDA
CNPJ: 28.845.616/0001-82





MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – I.E: 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-SP.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018-PMJ

A empresa JSA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.845.616/0001-82, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 1.569, Sala 154, Bairro: Vila Seixas, Ribeirão Preto – SP, constituída na Junta Comercial em 11/10/2017, sob NIRE nº 3560184442-3, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jonathan Vinicius de Barros, Procurador, RG: 9.737.805-3, CPF: 052.572.159-26, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

JSA MERCANTIL LTDA.
Rua: Prudente de Moraes, 1569, SL 154, Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, Cep: 14020-055
CNPJ Nº 28.845.616/0001-82 I.E Nº 797.325.174.117 I.M Nº 20106691

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.	Renault Kwind Zen	R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)	R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados do Responsável pelo Contrato:

Wilson Pereira dos Santos - Representante / Procurador	
End. Res: Rua: Francisco de Almeida, 1.100, Bloco 4, Apto: 407, Rib. Preto-SP, Cep: 14.093-230	
RG.42.136.789-1	CPF. 219.203.958-14
admldwmercantil@gmail.com	Tel: (16) 3234-8202
wilsonpsantos@yahoo.com.br	
Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 6504-8 Conta Corrente: 23.087-1	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme edital epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dia

Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82

JSA MERCANTIL LTDA

Rua Prudente de Moraes, 1569

Vila Seixas - CEP 14020-055

RIBEIRÃO PRETO - SP

Jonathan Vinicius de Barros

Jonathan Vinicius de Barros

Procurador

RG: 9.737.805-3

CPF: 052.572.159-26

SEDE: Rua Prudente de Moraes, 1569 Sala 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055
End. Correspondência: Rua Cabo Roberto Henrique Weber, 56, Bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14021-100



Novo
Renault KWID



RENAULT
Passion for life



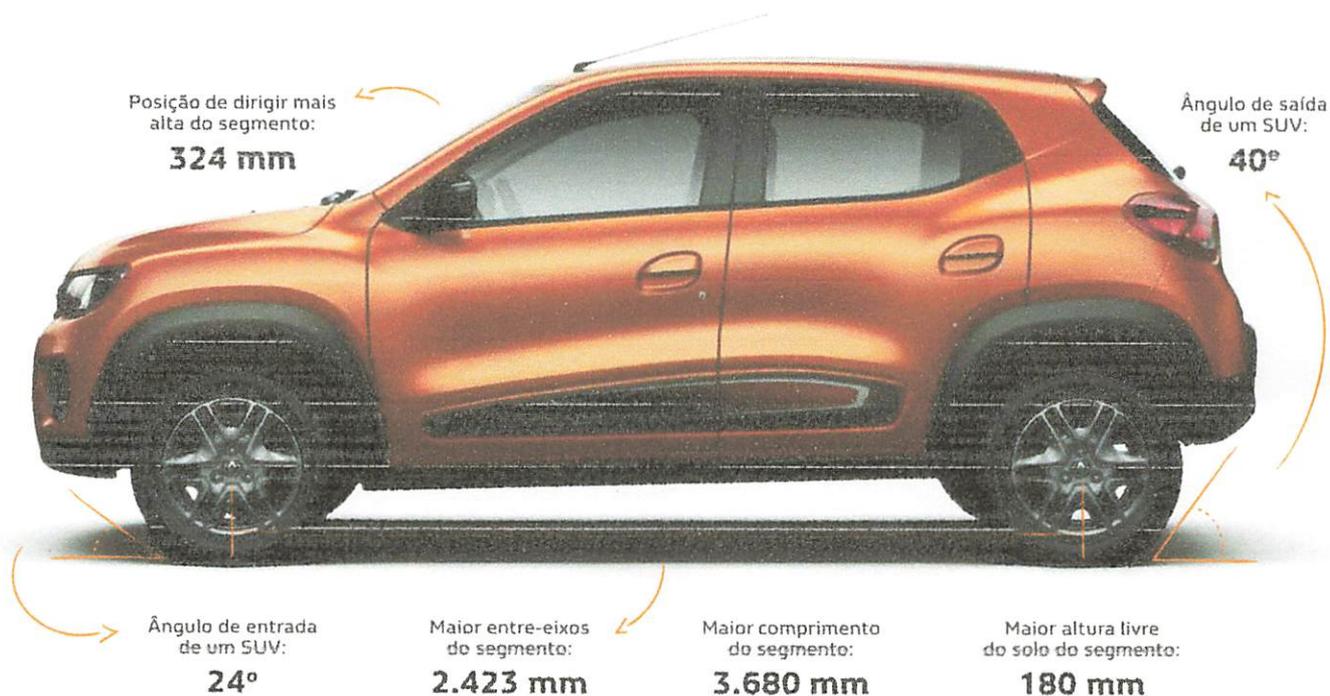
[Handwritten signature]

Chegou o Novo Renault KWID. O Renault que veio conquistar a cidade

Finalmente, você não precisa mais escolher entre um carro robusto ou um carro compacto. O Renault KWID uniu os dois e aliou a praticidade dos compactos às características de um verdadeiro SUV, como maior altura em relação ao solo, melhor posição de dirigir, maior espaço interno, design robusto e imponente, além de economia e tecnologia.



Descompactando os compactos



[Handwritten signatures]



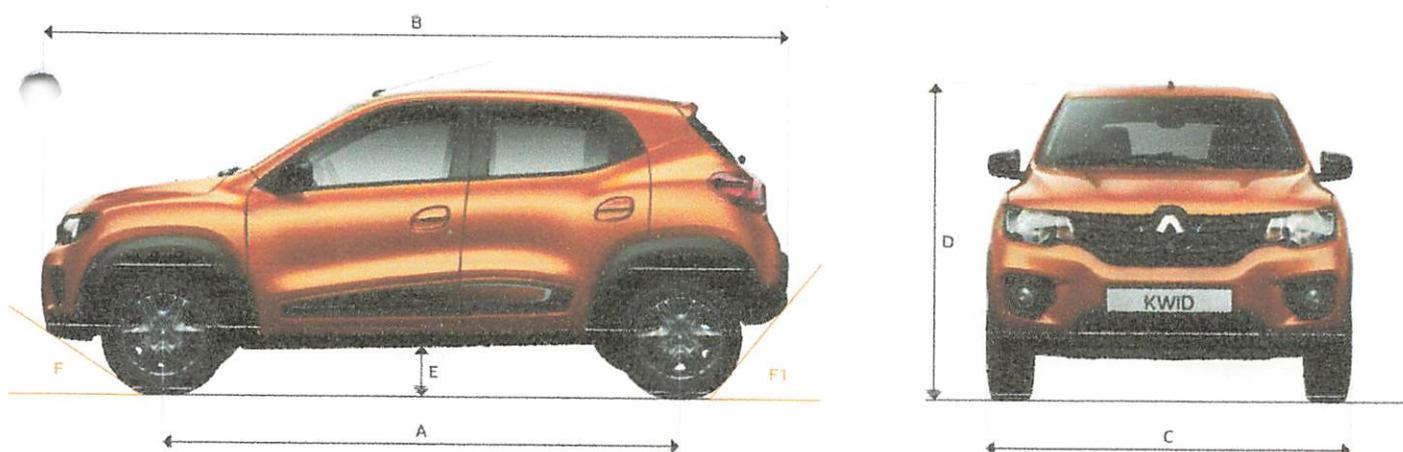
Ficha técnica

	Life 1.0 12V SCe Manual	Zen 1.0 12V SCe Manual	Intense Pack Connect 1.0 12V SCe Manual
Arquitetura	Carroceria monobloco, monovolume, 5 passageiros, 5 portas		
Motor	Quatro tempos, três cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multiponto, bicombustível (etanol e/ou gasolina) e refrigeração por circuito de água sob pressão		
Potência máxima (ABNT)	66 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 70 cv (etanol) @ 5.500 rpm		
Torque máximo (ABNT)	9,4 kgfm (gasolina) @ 4.250 9,8 kgfm (etanol) @ 4.250		
Cilindrada	999 cm ³		
Pneus/rodas	Roda aço com calotas/pneu 165/70 R14		
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais		
Suspensão traseira	Suspensão traseira composta por eixo rígido, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais		
Freios	Sistema ABS, com discos sólidos na dianteira e freios traseiros com tambores		
Direção mecânica	Direção mecânica	-	-
Direção elétrica	-	Direção elétrica	Direção elétrica
Câmbio	Manual 5 velocidades		
Relação marcha	1ª 3,760:1 2ª 2,048:1 3ª 1,290:1 4ª 0,949:1 5ª 0,791:1		
Tanque de combustível	38 litros		
Porta-malas	290 litros		
Carga útil	375 kg		
Peso (em ordem de marcha)	758 kg	779 kg	786 kg
Aceleração 0 a 100 km/h	15,5 s (gasolina) 14,7 s (etanol)		
Velocidade máxima	152 km/h (gasolina) 156 km/h (etanol)		
Consumo	15,2 km/L (gasolina)* 10,5 km/L (etanol)*		

- = não disponível

*Os valores apresentados correspondem à média dos valores em percurso misto.

Dimensões



VOLUME (litros)

Volume porta-malas	290
--------------------	-----

DIMENSÕES (mm)

A	Entre-eixos	2.423
B	Comprimento	3.680
C	Largura (sem retrovisores)	1.579
D	Altura	1.474
E	Altura livre do solo	180

ÂNGULOS (graus)

F	Ângulo de entrada	24
F1	Ângulo de saída	40





MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – INSC. EST. 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202

SEDE: Rua Prudente de Moraes, 1569 Apto 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055

End. Correspondência: Rua Cabo Roberto Henrique Weber, 56, Bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14021-100

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

21/05/2018 – 09:00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.845.616/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2017
NOME EMPRESARIAL JSA MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSA MERCANTIL EIRELI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 1569	COMPLEMENTO APT 154
CEP 14.020-055	BAIRRO/DISTRITO VILA SEIXAS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMJSAMERCANTIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3234-8202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.845.616/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2017
NOME EMPRESARIAL JSA MERCANTIL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 96.01-7-01 - Lavanderias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 82.19-9-01 - Fotocópias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS		NÚMERO 1569	COMPLEMENTO APT 154	
CEP 14.020-055	BAIRRO/DISTRITO VILA SEIXAS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMJSAMERCANTIL@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3234-8202		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.845.616/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2017
NOME EMPRESARIAL JSA MERCANTIL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 1569	COMPLEMENTO APT 154
CEP 14.020-055	BAIRRO/DISTRITO VILA SEIXAS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMJSAMERCANTIL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3234-8202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.845.616/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2017
NOME EMPRESARIAL JSA MERCANTIL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS		NÚMERO 1569	COMPLEMENTO APT 154	
CEP 14.020-055	BAIRRO/DISTRITO VILA SEIXAS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMJSAMERCANTIL@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3234-8202		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JSA MERCANTIL LTDA**
CNPJ: **28.845.616/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:37 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **5938.EBD8.D29D.B3E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.845.616/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18040046461-55
Data e hora da emissão 13/04/2018 17:01:09
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.845.616

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18536340
Data e hora da emissão 02/05/2018 15:07:57
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: JSA MERCANTIL EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 28.845.616/0001-82

Inscrição Municipal: 20106691

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 14:56h do dia 02/05/2018 - Código de controle: 2067361

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28845616/0001-82
Razão Social: JSA MERCANTIL EIRELI ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS N 1569 APT 154 / VILA SEIXAS / RIBEIRAO
PRETO / SP / 14020-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050609201391165121

Informação obtida em 15/05/2018, às 11:19:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSA MERCANTIL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.845.616/0001-82

Certidão nº: 148027318/2018

Expedição: 13/04/2018, às 17:16:49

Validade: 09/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JSA MERCANTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.845.616/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/05/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8857077

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/05/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JSA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 28.845.616/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de maio de 2018.

PEDIDO Nº:

6175105



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 501028aa-a182-456c-9d6d-509823643b0d

Estabelecimento	
IE: 797.325.174.117	
CNPJ: 28.845.616/0001-82	
Nome Empresarial: JSA MERCANTIL LTDA	
Nome Fantasia: JSA MERCANTIL EIRELI	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: RUA PRUDENTE DE MORAIS	
Nº: 1569	Complemento: APT 154
CEP: 14.020-055	Bairro: VILA SEIXAS
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 11/10/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/10/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 12/10/2017	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 11/10/2017	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação



Prefeitura do Município de Ribeirão
 Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o s... <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1021572.2017-34	17/10/2017 13:46:01	17/10/2017 13:46:00	17/10/2020 13:46:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

JSA MERCANTIL EIRELI - ME

CNPJ

28.845.616/0001-82

NATUREZA JURÍDICA

230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua PRUDENTE DE MORAIS, 1569 VILA SEIXAS, Ribeirão Preto - SP CEP 14020055 APT 154

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

25.13m²

ÁREA DO IMÓVEL

95.22m²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2017

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 0172318

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.



Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/10/2017	1021572201734	17/10/2022

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO
17/10/2017	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/10/2017	1021572201734	17/10/2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/10/2017		Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
/10/2017		Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



MERCANTIL EIRELI ME

CNPJ 23.877.972/0001-64 INSC. EST. 797.177.788.111
EMAIL: ldwmercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202 (16) 98107-0001

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa JSA MERCANTIL EIRELI ME, CNPJ nº 28.845.616/0001-82, com sede na Rua Prudente de Moraes, 1569, Ribeirão Preto-SP, foi fornecedora de um veículo Zero Km relativo a Nota Fiscal nº 001, conforme dados abaixo:

Chevrolet Montana LS 1.4 Flex

Atestamos ainda, que tal fornecimento fora executado satisfatoriamente e dentro dos prazos, não existindo nada que desabone sua conduta e responsabilidade.

TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiuza, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

reconheço por semelhança a firma de: PRISCILA GOUVEA MEGDA, em documento sem valor econômico e dou fé.

Ribeirão Preto, 26 de abril de 2018.

Em Teste da verdade. Cód. [1435740397201001531] Nº [100958]

Shadad Medeiros da Silva - Escrevente

Total: R\$ 6,00

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Shadad Medeiros da Silva - Escrevente

123877

FIRMA 1

0863AA0364567

Ribeirão Preto-SP, 12 de abril de 2018.

Megda

Priscila Gouvêa Megda
Procuradora
RG: 43.734.006-5
CPF: 351.781.668-09

23877972/0001-64
LDW MERCANTIL EIRELI- ME
Rua Cabo Roberto Henrique Weber, 56
City Ribeirão - CEP 14021-100
RIBEIRÃO PRETO - SP

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Prof. João Fiuza, 970 - Rib. Preto-SP

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprografiada conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.

RIB. PRETO

17 MAIO 2018

123877

Autenticação

0863AE0427230

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUT. C. J. P.

Colégio Notarial do Brasil

123877

AUTENTICAÇÃO

0863AE0427230

Rua Cabo Roberto Henrique Weber, 56, Bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14021-100

[Handwritten signatures]



MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – I.E: 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa JSA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.845.616/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jonathan Vinicius de Barros, portador da carteira de identidade nº 9.737.805-3 e do CPF nº 052.572.159-26, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82

JSA MERCANTIL LTDA

Rua Prudente de Moraes, 1569

Vila Seixas - CEP 14020-055

RIBEIRÃO PRETO - SP

Jonathan Vinicius de Barros

Jonathan Vinicius de Barros

Procurador

RG: 9.737.805-3

CPF: 052.572.159-26



MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – I.E: 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JSA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.845.616/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jonathan Vinicius de Barros, portador da carteira de identidade nº 9.737.805-3 e do CPF nº 052.572.159-26, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82

JSA MERCANTIL LTDA
Rua Prudente de Moraes, 1569
Vila Seixas - CEP 14020-055

RIBEIRÃO PRETO - SP

Jonathan Vinicius de Barros
Jonathan Vinicius de Barros

Procurador

RG: 9.737.805-3

CPF: 052.572.159-26



MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – I.E: 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JSA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.845.616/0001-82, sediada à Rua Prudente de Moraes, 1569, Sala 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82

JSA MERCANTIL LTDA
Rua Prudente de Moraes, 1569
Vila Seixas - CEP 14020-055
RIBEIRÃO PRETO - SP

Jonathan Vinicius de Barros
Jonathan Vinicius de Barros

Procurador
RG: 9.737.805-3
CPF: 052.572.159-26



MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – I.E: 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202, (16) 98152-6282



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ, que a proponente JSA MERCANTIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.845.616/0001-82, com sede na Rua Prudente de Moraes, 1569, Sala 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055, Telefone (16) 3234-8202, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

28.845.616/0001-82
JSA MERCANTIL LTDA
Rua Prudente de Moraes, 1569
Vila Seixas - CEP 14020-055
RIBEIRÃO PRETO - SP

Jonathan Vinicius de Barros
Jonathan Vinicius de Barros

Procurador

RG: 9.737.805-3

CPF: 052.572.159-26



JSA

MERCANTIL LTDA

CNPJ: 28.845.616/0001-82 – INSC. EST. 797.325.174.117

EMAIL: jsamercantil@gmail.com TEL: (16) 3234-8202

SEDE: Rua Prudente de Moraes, 1569 Apto 154 - Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-055

End. Correspondência: Rua Cabo Roberto Henrique Weber, 56, Bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14021-100

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ
21/05/2018 – 09:00



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e um dias do Mês de Maio de 2018 (21/05/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSÉ CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE 1 (um) VEICULOS DE PASSEIO (5 PESSOAS 0KM)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: JSA MERCANTIL LTDA E A EMPRESA ARAVEL – ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA. Às 08h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço das proponentes, onde depois de conferida as propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, A Empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, foi considerada DESCLASSIFICADA por não atender ao requisito do EDITAL do ITEM 07.03 (Prospecto do Veículo). A proponente JSA MERCANTIL LTDA foi considerada CLASSIFICADA. Na sequencia foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:30h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio as documentações apresentadas, onde a proponente JSA MERCANTIL LTDA apresentou apenas 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, não atendendo também ao EDITAL no ITEM

Jos

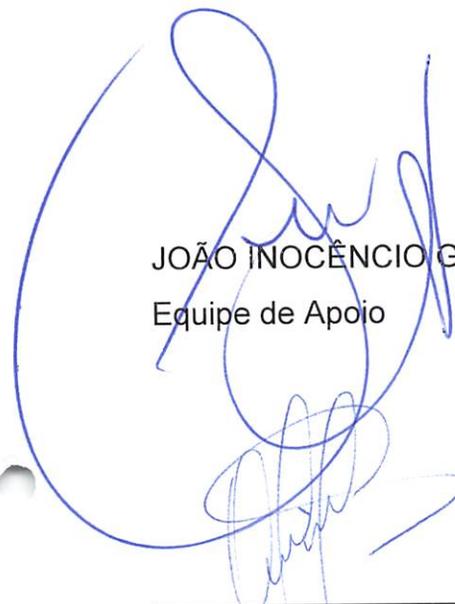


08.01.04.1. sendo considerada INABILITADA, conforme decisão do Pregoeiro e Parecer da Procuradoria do Município de Japira.

As Duas Empresas acima participantes do evento que foram consideradas Desclassificada e Inabilitada, afirmaram com clareza que irão recorrer da decisão dessa Comissão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

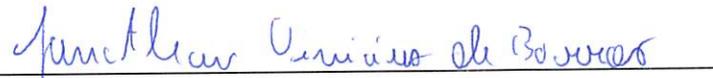

JOSE CARLOS LUCIANO
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


JOÃO INOCÊNCIA GOMES
Equipe de Apoio

RODOLPHO L. VICENTE DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA


JSA MERCANTIL LTDA



Município de Japira - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 8/2018



Equipano

Página 1

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veiculo de passeio 0 KM capacidade 05 (cinco) pessoas

Lote: 0001 VEICULO SEDAN

Item: 0001	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG D'UP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.				

Fornecedor	38008	JSA MERCANTIL LTDA	RENAULTKMD ZEN	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		44.900,00		
1		43.900,00		

JOSE CARLOS LUCIANO
Pregoeiro

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

JSA MERCANTIL LTDA
JONATHAN VINICIUS DE BARROS



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 8/2018

Equipiano

Página:1

Data abertura: 21/05/2018

Data julgamento: 21/05/2018

Data homologação:

CNPJ: 28.845.616/0001-82

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - VEICULO SEDAN				
001	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PES	UNID	1,00	43.900,00 * RENAULT
SOASVEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			43.900,00	

4
9

CNPJ: 28.845.616/0001-82 - JSA MERCANTIL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 m





Município de Japira - 2018

Classificação por item

Pregão 8/2018



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - VEICULO SEDAN					
Item 001: 6101 VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS					
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.					
38008-3	JSA MERCANTIL LTDA	28.845.616/0001-82	Classificado	RENAULT	43.900,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Jose Carlos Luciano



Equiplano

Município de Japira - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38008-3 JSA MERCANTIL LTDA		CNPJ: 28.845.616/0001-82		Telefone: (16) 3234-8202		Status: Classificado		43.900,00	
Representante: 38011-3 JONATHAN VINICIUS DE BARROS									
Lote 001 - VEICULO SEDAN									
001	6101 VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS	UNI	1,00	Classificado	RENAULT	KVMD ZEN	43.900,00	43.900,00	*
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.									
VALOR TOTAL :							43.900,00		

78





Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Pregão 8/2018



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
38008-3	28.845.616/0001-82	JSA MERCANTIL LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 8/2018



Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - VEICULO SEDAN				
Item 001: 6101 VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS				ADQUIRIDO
38008-3 JSA MERCANTIL LTDA	28.845.616/0001-82	Classificado	RENAULT	43.900,00
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.				

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 8/2018



Equipiano

Página:1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - VEICULO SEDAN			
Fornecedor: 38008-3 JSA MERCANTIL LTDA		CNPJ: 28.845.616/0001-82	Itens vencidos: 1
Item 001	6101 - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM CAP. 05 PESSOAS	RENAULT	43.900,00
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), BI COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MM.			



ILUSTRÍSSMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR.

Pregão nº: 08/2018

Recorrente: LDW MERCANTIL ERELI ME

- **Qualificação técnica a apresentação de no mínimo dois atestado de capacidade técnica**

JSA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.845.616/0001-82, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1569 sala 154, CEP nº. 14020-055, nesta Cidade de Ribeirão Preto/SP, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria, apresentar estas

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo número em epígrafe, interposto pela recorrida, pelo que requer seja tal desclassificação improcedente, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1) SÍNTESE DO RECURSO

Em síntese, a empresa foi desclassificada pela exigência Atestado de Capacidade Técnica (**mínimo 02**) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

A priori, o Estatuto das Licitações faculta aos licitantes apresentarem atestado de capacidade técnica tanto do setor privado quanto do setor público, a saber:
Dispõe o §4º do artigo 30 da lei de 8666/93:



§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Reforçando o entendimento, de forma sábia, Marçal Justen Filho comenta:

Uma das questões reside em que a lei refere-se a atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A regra destinou-se a afastar praxe anterior, consistente em autorizar apenas atestados fornecidos pela própria Administração Pública. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 331)

A exigência de, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica fere o princípio da legalidade, extrapolando os limites legais.

O § 5º do artigo 30 da Lei 8666/93 reza que:

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (negritei)

A Lei de Licitação em nenhum momento concede a possibilidade de exigir um número mínimo de atestados. A Administração não possui discricionariedade para tal, ou seja, não pode exigir algo que a lei não lhe permita.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)

Ademais, o particular pode em apenas um contrato ter executado objeto idêntico ou até superior a do objeto licitado, em que apenas este atestado já seria suficiente para demonstrar a capacidade da empresa.

Acerca do assunto, o professor Carlos Pinto Coelho Motta leciona:

"não é admissível a exigência de número *mínimo*, ou *máximo*, ou mesmo *certo*, de atestados de capacitação técnica" (in Eficácia nas Licitações e Contratos, 11ª ed., Belo Horizonte, Del Rey, 2008. p. 377).

A Corte de Contas da União vêm traçando diretrizes a respeito da matéria orientando os órgãos públicos para afastarem este tipo de regra que restringe o universo dos participantes, a saber:

"[...] abstenha-se de exigir a apresentação de número mínimo e certo dos atestados de capacidade técnica, observando o que dispõe o art. 30, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e



respeitadas decisões desta Corte de Contas [...]” (TCU. Processo nº TC-004.960/2000-6. Acórdão nº 73/2003 – 2ª Câmara)
“[...] observe, nos futuros certames que realizar, as disposições contidas no § 1º do art. 30 da Lei 8666/93, abstendo-se de exigir número mínimo ou número certo de atestados de capacidade técnica, de acordo com entendimento desta Corte firmado nas decisões Plenárias nº 134/1998 e nº 192/1998 [...]” (TCU. Processo nº TC-007.493/2000-3. Decisão nº 392/2001 – Plenário)

Contratação pública: 1 – É ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos.

Por conseguinte a exigência estabelecida no diploma editalício restringe o caráter competitivo da licitação afrontando o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 que segue:

§ 1º o **É vedado aos agentes públicos:**

I – admitir, **prever, incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas** ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ao cabo, para arrimar mais ainda sua impugnação, segue abaixo alguns pareceres acerca da restrição do universo dos participantes:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”



Com desenvoltura, acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

Não obstante, a título de informação, cumpro-me frisar que há decisões / entendimentos, em casos específicos, em que o Tribunal de Contas da União entendeu proporcional a exigência de dois atestados de capacidade técnica por existir uma razoabilidade que equilibrou o caráter competitivo da licitação com o zelo que a Administração precisa possuir para escolher um licitante apto para a execução do futuro contrato de forma satisfatória.

Diante do exposto, impugne o edital.

4) DOS PEDIDOS

Diante dos esclarecimentos trazidos comprovando a inexistência de violações às disposições contidas no edital quanto ao seu objeto, bem como ante a oferta mais vantajosa à Municipalidade de JAPIRA PR, pugna a presente a adjudicação do objeto da licitação em questão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

Wilson Pereira dos Santos
Representante da JSA MERCANTIL LTDA.



DESTINATARIO:

**A/C. Depto. Licitação - Sr. Jose Carlos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
JAPIRA/PR
CEP: 84.920-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Procuradoria Jurídica
Processo Licitatório nº 042/2018
Pregão Presencial nº 008/2018

Licitação- Inabilitação da empresa licitante que apresentou proposta de melhor preço- desatendimento das exigências de qualificação técnica prevista no edital - Recurso administrativo, ilegalidade da decisão que inabilitou a licitante recorrente- existência de elementos que autorizem a reforma da decisão recorrida.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Foi manifestado e motivado pela empresa recorrente a intenção de recorrer na sessão pública de reabertura realizada no dia 21/05/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, conforme registrado em ata.

Foi concedido o prazo de 03 (três) dias para protocolar as razões do recurso, ficando as demais licitantes notificadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo da recorrente.

No dia 22/05/2018, deu entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Japira/PR, as razões do recurso da recorrente, tempestivo e atendendo aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento do recurso no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, através de seu representante.

2. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo JSA MERCANTIL LTDA, no CNPJ 28.845.616/0001-82, encaminhado a esta procuradoria jurídica pelo pregoeiro.

Vieram, como o recurso, os autos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2018.

No recurso administrativo, dirigido pela empresa JSA MERCANTIL LTDA, alegou-se em suma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



- A empresa foi inabilitada por não atender ao item 08.01.04.1, sendo considerada inabilitada por apresenta apenas 01 atestado de capacidade técnica, quando do edital requer no mínimo 02 atestado de capacidade técnica.

3. DO MERITO

A qualificação técnica tem por escopo aferir se os licitantes reúnem as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto. Sobre o tema, prescreve o Regulamento:

“Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá, observado o disposto no parágrafo único, ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

(...)

II - qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso”.

Saliente-se que a comprovação de “aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, se faz por meio de atestado que demonstre já ter o proponente executado objeto similar ao licitado. O que se avalia, então, é a experiência do licitante no passado.

Para tanto, busca-se saber se a empresa já executou objeto com características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



A dificuldade reside, justamente, em identificar as parcelas de maior relevância que devem estar contempladas no atestado, com o escopo de comprovar que o objeto descrito no atestado é similar ao da licitação. Sobre o tema, o TCU tem recomendado que os quantitativos máximos exigidos no edital não ultrapassem a 50% do objeto, conforme se infere do seguinte julgado:

“9.4.4 exigência excessiva de apresentação de atestados, por parte das licitantes, comprovando a execução de, no mínimo, 437,63 TR num único contrato, tendo em vista que, no Senac Tiradentes, unidade que exige maior qualificação técnica, são necessários apenas 213,8 TR, sendo suficiente que, em consonância com o entendimento deste Tribunal, a participante do certame demonstre ter capacidade para executar 50% dos serviços exigidos na unidade de Tiradentes, ou seja, 106 TR, vez que a exigência de comprovação da qualificação técnica deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação ou da contratação direta e indispensável ao cumprimento do objeto” (TCU. Acórdão nº 1.695/2011 – Plenário). (Grifos nossos)

Ademais, o tema foi objeto da Súmula nº 263/2011 do TCU: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Outra questão que dever ser analisada diz respeito à exigência de número mínimo de atestados. Diante da omissão do Regulamento, cumpre frisar que a Lei admite a comprovação de aptidão mediante atestado de complexidade tecnológica e operacional superior (§ 3º do art. 30), isso é, pode o licitante apresentar atestado que demonstre a execução de objeto de características superiores ao licitado. O contrário, contudo, não se admite, ou seja, não pode a entidade exigir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



comprovação de execução de objeto de complexidade ou quantidade superior à licitada.

Portanto, a demonstração de aptidão técnico-operacional pode ser feita mediante a apresentação de um único atestado, se este for suficiente para comprovar a experiência anterior da empresa na execução de objeto.

Sobre o tema, cumpre colacionar posicionamento do TCU:

“16. Nesse contexto, pode-se dizer que o estabelecimento de uma quantidade mínima de atestados fere o preceito constitucional da isonomia, porque desigualdade injustamente concorrentes que apresentam as mesmas condições de qualificação técnica. Não se pode inferir que um licitante detentor de um atestado de aptidão é menos capaz do que o licitante que dispõe de dois.

17. Isto porque a capacidade técnica de realizar o objeto existe, independentemente do número de vezes que tenha sido exercitada, ou não existe. Garantida a capacitação por meio de um atestado, não vejo como a Administração exigir algo a mais sem exorbitar as limitações constitucionais.

(...)

9.2.5. não exija número mínimo e/ou certo de atestados para provar aptidão técnica, definindo no instrumento convocatório quais as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e, ainda, os critérios objetivos para efeito de comprovação da capacidade para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado; (TCU. Acórdão nº 539/2007 – Plenário). (...)

A exigência de número mínimo de atestados técnicos é medida excepcional que deve ser adotada exclusivamente quando a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, e apenas se devidamente justificada no processo administrativo da licitação.

Representação relativa a pregão eletrônico conduzido pela Base dos Fuzileiros Navais da Ilha do Governador para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



prestação de serviço de fusão e lançamento de cabo de fibra óptica com fornecimento de material apontara, dentre outras irregularidades, *'exigência de apresentação, pelos interessados no certame, de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes'*. Realizado o contraditório, a relatora destacou que *'há situações em que o gestor precisa se assegurar da melhor qualificação da futura contratada, e existem precedentes deste Tribunal autorizando essa medida'*. Nesse sentido, citou deliberação do Tribunal, segundo a qual *'o estabelecimento de requisito de apresentação de um número mínimo de atestados é possível desde que represente um equilíbrio entre a manutenção do caráter competitivo da licitação e o interesse da Administração em garantir a boa execução dos serviços'*. Sobre o caso concreto, ponderou a relatora que, a despeito de *'não ter havido comprometimento da competitividade'*, não houve *"a devida justificativa para adoção da medida excepcional (...)"*, motivo pelo qual propôs a notificação da unidade. O Tribunal, acolhendo a proposta da relatora, julgou a representação parcialmente procedente e, dentre outros comandos, notificou a Base dos Fuzileiros Navais da Ilha do Governador de que *'a exigência de um número mínimo de atestados técnicos é medida excepcional, que deve ser adotada exclusivamente quando a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame, e apenas se devidamente justificada no processo administrativo da licitação'* (TCU. Acórdão nº 1.557/2014 – Segunda Câmara, TC 033.435/2013-8. Rel.:Min. Ana Arraes. DOU 15.4.2014).

(...)

4. DA DECISÃO

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima julgo PROCEDENTE os pedidos formulados pela recorrente, reformando a decisão inicial, no sentido de DECLARAR HABILITADA E CONSEQUENTEMENTE VENCEDORA do certame a empresa JSA MERCANTIL ERELI ME, fazendo constar que a mesma está



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



plenamente HABILITADA e ADJUDICANDO a esta o item vencido pela empresa no Pregão Presencial nº 008/2018.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
OAB PR nº 75.940
Portaria 028/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ.

Conforme ATA de abertura dos Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ com objetivo de **aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio (5 pessoas 0KM)**, ocorrido no dia 21/05/2018 às 09h00min onde a empresa JSA MERCANTIL LTDA foi INABILITADA por estar em desacordo com o edital de licitação, pelo fato da mesma deixar de apresentar os documentos relativos á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentando apenas 01 (uma) via, e, conforme pede o Item 08.01.04.1 do edital de licitação, seria de no mínimo 02 (duas) Vias.

Como houve protocolo de recursos impetrado pela Empresa JSA Mercantil Ltda., em data de Vinte e Dois dias do Mês de Maio de 2018 (22/05/2018) contra a decisão da Comissão de Licitação. O Presidente da comissão de Licitação marca a data de **Cinco dias do Mês de Junho de 2018 (05/06/2018) às 09h00min** na SALA DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, para decisão em conformidade com o Parecer Jurídico do Município de Japira-Paraná. Pelo exposto, em face das razões expendidas em Parecer Jurídico, esta Comissão julga procedente os pedidos formulados pela recorrente, em conformidade com a decisão da Procuradoria Jurídica do Município de Japira-Paraná, no sentido de declarar HABILITADA e conseqüentemente vencedora do certame a empresa, JSA MERCANTIL LTDA, fazendo constar que a mesma está plenamente Habilitada e adjudicando a esta o item vencido pela empresa no Pregão Presencial nº 008/2018.

Ibaiti, 05 de junho de 2018

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente

JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0Km, á empresa:

JSA MERCANTIL LTDA – CNPJ: 28.845.616/0001-82- RUA PORUDENTE DE MORAIS, 1569 – AP 154 – VILA SEIXAS – RIBEIRÃO PRETO-SP – CEP: 14.020-055 vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)**. e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **008/2018-PMJ**.

Contrato nº 24/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 06 de Junho de 2018


JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (5 pessoas 0Km, à empresa:

JSA MERCANTIL LTDA – CNPJ: 28.845.616/0001-82- RUA PORUDENTE DE MORAIS, 1569 – AP 154 – VILA SEIXAS – RIBEIRÃO PRETO-SP – CEP: 14.020-055 vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **008/2018-PMJ.**

Contrato nº 24/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 06 de Junho de 2018

JOSE GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 19/06/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de junho de 2018.

Willys Manoel Barbosa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO XERO/HORA-CONJUNTO COLETOR DE RECÍLÁVEIS, à empresa:

INGÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ 01.994.951/0010-87 – RODOVIA BR 282, KM 644 Nº 50 – BAIRRO PROGRESSO – SÃO MIGUEL DO OESTE – SC - CEP 89.900-000, vencedora do Lote 001 Item 001, perfazendo o valor global de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **011/2018-PMJ.**

Contrato nº 25/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 18/06/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS LUCIANO

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 PROCESSO 048/2018 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dia 21 de junho de 2018 às 13:30 horas, em sua sede para Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos diversos Conforme listagem de A a Z da Tabela INDITEC/ INDIFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico- Diário Oficial Portaria Nº 37 de 11 de maio de 1992), para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O objeto desta licitação será entregue IMEDIATO após a emissão da Ordem de Departamento Municipal de Saúde. A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que a sua não entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no certame licitatório. O credenciamento das empresas será das até as dia 21 de junho de 2018 às 13:15 horas, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 13:30 horas do dia 21 de junho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221 Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de junho de 2018 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.602/2018.

Ementa: Concede Aposentadoria a Maria de Lourdes de Freitas Lente.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial com proventos integrais, a servidora MARIA DE LOURDES DE FREITAS LENTE, identificada civilmente através do documento de identidade RG. 3.634.344-3/PR, no cargo de Professora, fixada no valor R\$ 2.503,44 (dois mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCPÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br

contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO

Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI

David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

153
2018

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **JSA MERCANTIL LTDA**
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio (5 pessoas 0KM)**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item do **Lote 001 Item 001**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos reais)**, referente, ao **Lote 001 Item 001** pelo Menor Preço apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo do produto ora contratado será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 07 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


JSA MERCANTIL LTDA
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **JSA MERCANTIL LTDA**
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio (5 pessoas 0KM)**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único:** A empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item do **Lote 001 Item 001**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos reais)**, referente, **ao Lote 001 Item 001** pelo Menor Preço apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo do produto ora contratado será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 07 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JSA MERCANTIL LTDA
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS OKM)**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, com sede na Cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Vila Seixas, CEP: 14020-055, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.845.616/0001-82**, representada por Titular Sra. **JULIA DE SÁ ANDRÉ**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrita no **CPF/MF sob nº 353.284.978-05** e Cédula de Identidade RG nº 52.507.407-7/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS OKM)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item lote 001 Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)**, referente, o item do lote 001 Item 001 pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (dias) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2565	07.001.10.301.0007.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.342.537/0001-04, Rua José Costa, S/N, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 07 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JSA MERCANTIL LTDA
Titular-JULIA DE SÁ ANDRÉ
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS OKM)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, com sede na Cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Vila Seixas, CEP: 14020-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.845.616/0001-82**, representada por Titular Sra. **JULIA DE SÁ ANDRÉ**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CPF/MF sob nº **353.284.978-05** e Cédula de Identidade RG nº 52.507.407-7/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS OKM)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item lote 001 Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)**, referente, o item do lote 001 Item 001 pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (dias) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2565	07.001.10.301.0007.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.342.537/0001-04, Rua José Costa, S/N, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 07 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JSA MERCANTIL LTDA
Titular-JULIA DE SÁ ANDRÉ
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS OKM)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, com sede na Cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Vila Seixas, CEP: 14020-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.845.616/0001-82, representada por Titular Sra. **JULIA DE SÁ ANDRÉ**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CPF/MF sob nº 353.284.978-05 e Cédula de Identidade RG nº 52.507.407-7/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS OKM)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JSA MERCANTIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item lote 001 Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)**, referente, o item do lote 001 Item 001 pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (dias) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2565	07.001.10.301.0007.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.342.537/0001-04, Rua José Costa, S/N, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 07 de Junho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JSA MERCANTIL LTDA
Titular-JULIA DE SÁ ANDRÉ
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.406.827/0001-07
ENDEREÇO: R: ANDORINHAS Nº 88 CENTRO
CIDADE ARAPONGAS PARANÁ
CEP: 86801-190 TELEFONE (43) 3275 8900
E-MAIL aravel@aravel.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ
DATA 21/05/2018 HORÁRIO 9:00

75.406.827/0001 - 07
ARAVEL - ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.

Automóveis - Arapongas - Paraná
Rua Andorinhas, 88
86700-055 - (43) 3275-8900
aravel@aravel.com.br

Automóveis - Apucarana - Paraná
Av. Minas Gerais, 540
86804-000 - (43) 3420-7900
veiculos.apu@aravel.com.br

Automóveis - Rolân
Av. Itamaraty, 25
86600-000 - (43) 391
veiculos.rol@aravel



ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABIL
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.406.827/0001-07
ENDEREÇO: R: ANDORINHAS Nº 88 CENTRO
CIDADE ARAPONGAS PARANÁ
CEP: 86801-190 TELEFONE (43) 3275 8900
E-MAIL aravel@aravel.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMJ
DATA 21/05/2018 HORÁRIO 9:00

Automóveis - Arapongas - Parana
Rua Andorinhas, 88
86700-055 - (43) 3275-8900
aravel@aravel.com.br

Automóveis
Av. Minas
86804-000 -
veiculos.ap